



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO AO ITEM 12.1 DO EDITAL Nº 001/2022 DO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 002/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
COMODORO/MT**

A Pregoeira da Câmara Municipal, Evelyn de Brito Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Portaria nº 019/2022 de 07/02/2022, resolve publicar o presente Termo de Retificação para melhor cognição e interpretação do referido item, passando a constar a seguinte redação:

“12.1. Considerando a realização de ampla pesquisa de preços, foi obtido o seguinte preço estimada para a contratação:

a) R\$ 102.710,84 (cento e dois mil setecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos); **sendo o montante de R\$ 94.893,88 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos) atinente ao valor total das mensalidades e o montante de R\$ 7.907,82 (sete mil, novecentos e sete reais e oitenta e dois centavos) atinente à implantação, conversão e treinamento”.**

Por não se tratar de retificação que altere a proposta dos licitantes (art. 21, §4º, da Lei 8.666/93), vez que o valor global permanecera o mesmo, afasta-se a reabertura de prazo do intervalo mínimo entre o edital e a futura sessão.

Comodoro/MT, 28 de abril de 2022.

  
**Evelyn de Brito Almeida**  
Pregoeira

CNPJ: 03.109.581/0001-92  
Rua Bahia ,600 N  
C.E.P.: 78310-000 - Comodoro - MT

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PRESIDENTE

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES.

**Processo Adm. nº:** 2/2022 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço (Global)  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** Poder Legislativo - CENTRO  
**Urgência:**  
**Vigência:**  
**Observações:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES.

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
12	01.01.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA ML	3.3.90.40.01.00.00.00	102.710,84
Fonte de Recurso : 1009 - Recursos não Vinculados de Impostos				

**Total previsto:** 102.710,84

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	UN	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONT. PÚBLICA, FOLHA PAGTO, R.H, COMPRAS E LICITAÇÕES, eSOCIAL, ESTOQUE, FROTAS, PATROMONIO E PORTAL TRANSPARENCIA VIA WEB-INSTALAÇÃO,CONVERSÃO E TREINAMENTO.	7.907,8200	94.893,84
2	1,000	UN	IMPLATAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO DE SISTEMA	7.817,0000	7.817,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>15.724,8200</b>	<b>102.710,84</b>

Comodoro, 12 de Abril de 2022.

  
-----  
GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO



# ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

## JUSTIFICATIVA

### **1. Da necessidade**

1.1. A Câmara Municipal de Comodoro atende diariamente a população e possui inúmeras atividades gerenciais. Para tanto, necessita de ferramentas que possam imprimir agilidade frente às suas demandas. Dentre as ferramentas necessárias é imprescindível a existência de um sistema de informação que possa gerenciar, processar e integrar os dados por meio de uma base única, o que permite reduzir o tempo de resposta às demandas rotineiras com maior segurança e precisão de informações, propiciando a tomada de decisões e a realização de ações de forma rápida e eficiente.

1.2. Nesse sentido, a contratação de software para processar as informações e gerenciar as rotinas afetas à Câmara Municipal é necessária para a precisão na apresentação e coleta de dados, bem como permitirá a eficiência dos processos internos, reduzindo o tempo de reposta para as demandas e o retrabalho devido a erros. Ademais, pela exultação aos Princípios norteadores da Administração Pública, notadamente o da Moralidade e o da Transparência, imperiosa a contratação em voga.

1.3. Objetiva-se, assim, o fornecimento de uma ferramenta adequada às atividades administrativas, a fim de que seja possível aprimorar a gestão, o processamento e a segurança dos dados gerados por esta Casa de Leis, dando maior transparência às informações e permitindo maior eficiência e economicidade na alocação dos recursos.

1.4. Por fim, não se pode olvidar que o atual contrato para este objeto está em vias de se encerrar.

### **2. Da contratação de uma única solução**

2.1. O objeto da pretendida contratação, bem como a composição dos itens do escopo de fornecimento formam um único conjunto de bens e serviços a serem contratados, configurando uma única solução de Tecnologia da Informação.

2.2. Assim posto, o presente documento está em conformidade com o artigo 3º, inciso I, da IN 01/2019, que preceitua que: Não poderão ser objeto de contratação mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo esta entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12.

2.3. Além disso, vale lembrar que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

2.4. Nesse sentido, faz-se necessário esclarecer que na presente contratação o agrupamento dos



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

itens em lote único levou em consideração questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competitividade, uma vez que existe no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os produtos e serviços na forma em que estão agrupados neste documento.

2.5. A implementação do presente processo, dada a sua complexidade e especialização técnica, deverá ser realizada por empresa altamente capacitada, que disponha de métodos, processos e equipe técnica, harmônicos entre si e principalmente eficazes na operação, racionalização, otimização e customização de produtos das plataformas do órgão. Estes recursos devem ser reunidos e orientados por uma única gestão técnica, centralizada, por profissional com comprovada vivência, senso crítico, visão de integração das atividades, de causa e efeito de seus resultados, com disponibilidade imediata para tomar decisões técnicas, norteado pelas ações de desenvolvimento e implementação de atividades de melhoria contínua de ambiente.

### **3. Da solução escolhida**

3.1. Dentre as soluções verificadas no mercado e comumente utilizadas por órgãos públicos para gerir e processar informações relacionadas à gestão de sistemas, verificamos o licenciamento (locação), o uso de software livre, a possibilidade de desenvolvimento pelo próprio órgão público e a contratação de desenvolvimento por terceiros.

3.2. Diante das soluções apresentadas, entendemos que a opção pelo licenciamento de software de tecnologia para gerenciar e processar os dados do Poder Legislativo é a realidade na maior parte dos municípios pesquisados, bem como observou-se que no mercado nacional existem diversos fornecedores deste serviço, o que propicia uma contratação mais econômica, rápida e segura, pois existem diversas soluções prontas no mercado, efetivando-se, portanto, a busca pela proposta mais vantajosa.

Comodoro/MT, 18 de abril de 2022.

  
**Evelyn de Brito Almeida**  
Pregoeira

**Gleyscler Belussi Ribeiro**  
Pridente Gestão 2021/2022

CNPJ: 03.109.581/0001-92  
Rua Bahia ,600 N  
C.E.P.: 78310-000 - Comodoro - MT

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 2/2022  
Data do Processo Adm.: 12/04/2022  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
12	01.01	2.001	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.01.00.00.00	104.624,63	102.710,84
					<b>Total Previsto:</b>	<b>102.710,84</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>102.710,84</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Comodoro, Em 12/04/2022

ROSELAINE BELUSSI



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

---

**Parecer Jurídico nº 27/2022**

*Processo Licitatório nº 002/2022 – Pregão Presencial nº 001/2022.*

*Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES”.*

**RELATÓRIO**

Refere-se à consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do Processo Licitatório nº 002/2022 – Modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, tipo Menor Preço, o qual destina-se à contratação de empresa para locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações ao Poder Legislativo Municipal, consoante especificações integrantes do Edital nº 002/2022.

Para fins de exame nos moldes do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, aportaram os autos a esta Procuradoria com os seguintes documentos encartados ao feito: a respectiva solicitação de abertura, justificativa, termo de referência, pesquisa orçamentária, autorização para abertura do processo administrativo de licitação, Parecer Contábil, e a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

---

minuta do futuro contrato pertinente.

É o relato do essencial. Passo à análise jurídica.

## **FUNDAMENTAÇÃO**

Em atendimento ao preceito legal insculpido no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, a Procuradoria Legislativa emite o presente Parecer relativo ao edital e seus anexos do Pregão Presencial à epígrafe, haja vista estarem presentes nos autos as Justificativas ensejadoras do presente certame.

Nesse trilhar, salienta-se que a Procuradoria Jurídica, nos limites de suas atribuições, toma por base, exclusivamente, os elementos que constam cronologicamente até a presente data, nos autos do processo administrativo e, que à luz da legislação, incumbe a este órgão da Advocacia Pública Municipal prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Legislativo Municipal, **tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.**

Nesta senda, importa anotar que a presente contratação de serviços recai sobre esfera eminentemente técnica, qual seja, **a tecnologia de informação**, o que se pode extrair, a título exemplificativo, das abundantes especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência, notadamente no item 7.1.1, que elenca o detalhamento e as especificações dos sistemas, listando as peculiaridades técnicas exigidas a cada software locado, o que escapa totalmente ao exame da assessoria jurídica, pelo que recomenda-se a cuidadosa análise da equipe de T.I. do ente, e dos usuários dos sistemas em voga.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

---

A propósito, recomenda-se que o objeto descrito no Termo de Referência, do ponto de vista técnico e no que couber, esteja descrito de forma sucinta e clara, nos termos exigidos do art. 40, da Lei 8.666/93. Isto pois as especificações técnicas peculiares aos serviços e descritos no Termo de Referência não podem conter características que causem direcionamentos a uma ou determinadas marcas sem similaridade e/ou exclusivas, com ressalvas aos casos tecnicamente justificáveis, ante os Princípios da livre concorrência, do julgamento objetivo e igualdade entre os licitantes.

Feitas essas considerações preliminares, após exame do edital e de todos os documentos constantes neste processo administrativo, extrai-se que, até o presente momento, as peças do procedimento licitatório em apreço atendem às disposições legais pertinentes, em especial ao artigo 40 da Lei 8.666/93, e inciso I, do artigo 3º, e artigo 4º da Lei 10.520/2002, tais como justificativa; estimativa de preços e composição de preço, realizada por meio de orçamentos, bem como pesquisas de preços relativos aos serviços no âmbito de órgãos da administração pública; indicação de disponibilidade de recurso orçamentário para cobertura da despesa; autorização da Presidente da Câmara Municipal para abertura da licitação; Edital e seus anexos; minuta do contrato de prestação de serviços; além de cópia do ato de designação da Pregoeira e nomeação da equipe de apoio para o pregão.

Quanto à modalidade licitatória escolhida, enquadrado o objeto contratual na conceituação disposta no art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002:

*“Art. 1º Para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.*”



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

---

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

Consoante o ajuizado nos autos, o objeto da contratação é considerado como bem ou serviço comum, perfeitamente passível de ser objetivamente definido pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (padronização), de acordo com o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo o que destaco, a propósito, a necessidade de aplicação pela administração, no que couber, do disposto no art. 48, da Lei Complementar n.º 123/06, em benefício às microempresas e empresas de pequeno porte.

**a. Publicação do edital**

Por ocasião da publicação do instrumento convocatório, recomenda-se observância ao prazo de 08 dias úteis entre sua divulgação aos interessados e a sessão de abertura das propostas, a teor da Lei n.º 10.520/2002.

Recomendo a publicação do edital do certame, também, em meio de comunicação local, em atendimento ao Princípio da ampla publicidade e busca da proposta mais vantajosa à Administração (economicidade), por consequência do alcance do maior número possível de licitantes, corolário da ampla concorrência.

No mesmo sentido de busca pela ampla competitividade, recomenda-se a utilização do pregão eletrônico nos futuros certames que sejam compatíveis com esta estirpe remota.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

---

Pertinente a consignação a este órgão consultivo no sentido de que, momentaneamente, não há contingente, nem possibilidade técnica iminente para tanto; todavia requesta esta Procuradoria Jurídica para que se implemente o pregão eletrônico, quando couber, nos procedimentos sobrevenientes.

**b. Composição do preço estimado**

A pesquisa de preços dos produtos ou serviços constitui procedimento prévio e obrigatório para a análise de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de qualquer contratação pública, além de proporcionar o conhecimento dos seus custos e o valor médio de mercado.

Tal figura, de importância ímpar para a contratação pública, tem lugar tanto na Lei nº 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto na Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III), legislações que exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado.

No caso em análise, para a composição de valores, denota-se que, conforme recomendação anteriormente proferida, fora acostado, além de orçamentos de empresas do ramo, preços praticados na Administração Pública.

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso<sup>1</sup>, orienta seus entes fiscalizados no sentido de “*que a pesquisa de*

---

<sup>1</sup>Mato Grosso. Tribunal de Contas do Estado Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados / Tribunal de Contas do Estado. – 4. ed. Cuiabá :PubliContas, 2019, página 69.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

---

*preços de referência nas aquisições públicas, incluindo a contratação direta por inexigibilidade e dispensa de licitação, deve ser realizada adotando-se amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, devendo-se considerar o seguinte conjunto de preços aceitáveis:*

- a. preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária;
- b. consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público;
- c. fornecedores;
- d. catálogos de fornecedores;
- e. analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas;
- f. outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas”.

Nesse particular, ponderamos que no presente caso, a Câmara Municipal realizou pesquisa em consonância com a forma prioritária orientada pelo TCE/MT, na Resolução de Consulta n.º 20/2016, *in verbis*:

*TCE/MT:RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2016 – TP Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 41/2010. LICITAÇÃO. AQUISIÇÕES PÚBLICAS. BALIZAMENTO DE PREÇOS. 1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: **preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária**; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

---

*idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas. 2) Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei.*

Ao apinhar pesquisas que demonstram os valores praticados em outros municípios (preços praticados na administração pública), em contratações similares à ora analisada, atende o Poder Legislativo, s.m.j, às diretrizes dos órgãos de controle, que hodiernamente, já não mais enxergam a antiga prática da pesquisa de preços somente por meio de 03 (três) orçamentos particulares como a mais adequada para espelhar o preço de mercado atinente às aquisições públicas.

Nesse ínterim, ressalte-se que a ponderação entre a aquisição ou não dos produtos previstos no edital, bem como a quantificação e precificação (esta última, avaliando-se a sua adequação aos preços praticados no mercado), são atribuídas ao Gestor do Poder Legislativo Municipal.

A propósito, translado uma passagem do artigo “*O Exercício da Função de Assessor Jurídico nos Processos Licitatórios: Competências e Responsabilidades*”, publicado pela Revista d TCU n. 130:<sup>2</sup>

*“Associando-se, entretanto, à preocupação dos eminentes juristas acima citados, por óbvio que a vinculação da manifestação somente poderá ser enxergada no que concerne às questões de ordem técnico-jurídicas. Não é possível imaginar que o jurista venha a corrigir defeito técnico no Projeto Básico num edital de obra pública; tampouco debater a opção pela tecnologia a ser empregada na área de TI, pois o jurista não tem conhecimento técnico para verificar se determinada funcionalidade fere ou*

---

<sup>2</sup> Artigo: O Exercício da função de Assessor Jurídico nos processos licitatórios: competências e responsabilidades. Luiz Cláudio de Azevedo Chaves.  
<http://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/viewFile/42/37>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

---

*não o caráter competitivo da licitação; ou ainda, a quantificação do índice de produtividade estabelecido no Termo de Referência para contratação de um serviço terceirizado. A responsabilidade somente se estenderá ao parecerista na hipótese de o elemento causador da nulidade tiver incidido em questão técnico jurídica.”*

Deste entendimento, tem-se que essa análise que permeia o objeto licitatório é eivada de conteúdo gerencial, de gestão, de competência e aferição do Administrador Público, detentor de mandato político, cabendo a esta Procuradoria a verificação da legalidade da tramitação (fases) do procedimento licitatório, conforme o parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

**c. Do Termo de Referência**

O art. 40, da Lei 8.666/93, prevê que o edital conterà o **objeto da licitação, em descrição sucinta e clara.**

O Termo de Referência é o instrumento de gestão que especifica os produtos/serviços a serem contratados pela Administração Pública; e para tanto necessita ser bem elaborado.

O Tribunal de Contas da União, em sua Súmula nº 177, reza que:

*“Súmula 177: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.”*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

---

Como dito preliminarmente, o objeto em enfoque demonstra-se eminentemente técnico – locação de softwares integrados de gestão pública – o que requer apreciação por tal especialização técnica, voltada à ciência da tecnologia da informação e aos seus usuários.

Em assim sendo, reitero a atenta avaliação, por intermédio da equipe técnica atribuída, para que a solução em aquisição – softwares integrados – estejam, no que couber e dentro de suas peculiaridades técnicas, de forma sucinta e clara, descritos no instrumento convocatório e termo de referência, em atenção ao art. 40, I, da Lei 8.666/93.

Nesse trilhar, imperioso recomendar à administração que, conforme sua avaliação, diligencie à sua equipe de apoio ao pregão, e ao departamento técnico pertinente (equipe de TI ou correlata), para que o termo de referência não relacionem características técnicas e exigências que causem direcionamentos a uma ou determinadas marcas e/ou empresas sem similaridade e/ou exclusivas, com ressalva aos casos tecnicamente justificáveis, de modo a garantir a viabilidade de competição inerente à licitação.

Ainda neste sentido quanto às especificações, instruo que, quando da verificação técnica prévia à publicação do instrumento convocatório, certifiquem-se quanto à inexistência de exigência de produtos de fabricação nacional como critério de aceitabilidade da proposta, dentre os itens licitados, uma vez que, ante o Princípio da Isonomia, é vedada a discriminação entre produtos estrangeiros e produtos nacionais, notadamente quanto à naturalidade geográfica da fabricação dos produtos, salvo no caso de desempate, nos termos do §2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

---

**d. Do Edital.**

Pois bem, inicialmente registro que do instrumento convocatório verifica-se a aplicação da excepcionalidade do “não parcelamento do objeto” (art. 23, §1º da Lei 8.666/93). A este respeito, a legislação e a jurisprudência preconizam que a administração deve pormenorizadamente justificar a razão pela qual, fundamentada em **perda de economia de escala e/ou por prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto (prejuízo à administração pública), imperiosamente previu no edital, em detrimento do parcelamento do objeto, a contratação dos serviços de forma global**, tudo, em conformidade com o Princípio da Motivação dos atos administrativos.

Desta forma, por mais aparente a esta signatária de que se trata de contratação de softwares de gestão pública que deverão funcionar de forma integrada e sincronizada, proporcionando a interação necessária entre os Departamentos da Câmara Municipal, lhe é vedado imiscuir-se à seara eminentemente técnica e assim certificar no feito; pelo o que sugiro que se encarte ao procedimento Nota Técnica ou manifestação congênera, explicitando a razão pela qual o objeto não pode ser dividido em itens de contratação (diversos sistemas sob gerenciamento de mais de um fornecedor), fundamentada, também, no eventual prejuízo ao complexo ou conjunto do objeto, se essa for a condição técnica pela qual não se optou pelo parcelamento da contratação.

No tocante à exigência de amostras, verifica-se que no item 10.1 do edital condicionou-se a adjudicação e homologação à apresentação de amostragem pelo 1º classificado. Vejamos:

*“10.1. A homologação e adjudicação está condicionada à demonstração dos*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

---

*Sistemas ofertados, o que será agendado pela Diretoria da Câmara e avaliado pelos servidores públicos relacionados ao Departamento competente, obedecendo as especificações técnicas de cada sistema, conforme Anexo I”.*

Tal condição objetiva certificar que as características da proposta do licitante correspondem às especificações técnicas estabelecidas pela administração no ato convocatório. Com essa avaliação, se afere os parâmetros de desempenho, as funcionalidades do software e a qualidade do objeto em face das especificações do edital e da proposta vencedora.

Nesse ponto, a jurisprudência é uníssona que tal exigência deve recair tão somente sobre o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, portanto, adequada a minuta dos autos.

Também em consonância com o ordenamento jurídico pátrio a previsão de que todos os licitantes interessados podem participar no teste da amostra, com exultação ao Princípio constitucional da publicidade.

**e. Da Minuta contratual**

Da análise dos requisitos contratuais obrigatórios preconizados pelo art. 55, da Lei 8.666/93 na minuta encartada, s.m.j. presentes todas as cláusulas necessárias relacionadas no dispositivo legal.

**f. Orientação do TCE/MT quanto ao acompanhamento, de equipe técnica, na sessão de abertura de propostas para verificação de conformidade com o edital.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

---

Por derradeiro, importa registrar o entendimento da Egrégia Corte de Contas no sentido de ser necessário o acompanhamento e apoio por quem de expertise durante os procedimentos licitatórios dos entes públicos.

No relevante processo n.º 16.802-5/2018 - ASSUNTO : LEVANTAMENTO; ÓRGÃO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO; RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF, no qual se realizou levantamento nas contratações públicas dos entes jurisdicionados pelo TCE/MT, com escopo em diagnosticar se medidas de controle interno nessa seara existem nos municípios, se são adequados, se estão sendo aplicados e se são capazes de reduzir efetivamente os riscos de prejuízos, identificando as oportunidades de melhoria para contribuir com o alcance dos objetivos da atividade avaliada, o eminente conselheiro decidiu:

**O exame inadequado dos documentos de habilitação e das propostas de preços dos licitantes decorre, em grande parte, da ausência de designação de equipe técnica para dar apoio à Comissão Permanente de Licitação ou pregoeiro nas licitações de objetos mais complexos, como obras, tecnologia da informação, medicamentos entre outros, gerando impugnações, atrasos e contratações ineficientes (pela demora ou onerosidade excessiva) e/ou ineficazes (que não atendem a real demanda social). Outro risco muito presente é o conluio entre empresas para fraudar a licitação ou a adoção de práticas anticompetitivas pelos licitantes, que frustram o objetivo principal do processo: a obtenção da proposta mais vantajosa. Diante desse quadro, é imprescindível que haja a implementação de rotinas de verificação dos elementos que geralmente comprometem o caráter competitivo do certame e capacitação dos servidores para evitar esses casos. Portanto, os controles internos relativos à contratações públicas são inevitáveis para uma boa gestão de recursos públicos.**

Neste cumprimento, licitações como a presente, e consoante



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

---

já acentuado pelo egrégio TCE/MT, exigem acompanhamento técnico específico por parte da administração, com vistas ao aprimoramento dos atos administrativos afetos ao procedimento licitatório, sobretudo quando da avaliação das propostas, que não raras vezes revelam aspectos técnicos em exorbitância.

**CONCLUSÃO**

Ante o exposto, a Procuradoria Legislativa, s.m.j, condicionando-se ao atendimento das ressalvas constantes deste Parecer, aprova os demais termos do edital de licitação e minuta contratual em análise, pela regularidade procedimental verificada em fase interna, até o presente momento, reiterando-se que a presente análise se circunscreve à regularidade jurídico-procedimental dos termos acostados, sendo de cunho estritamente jurídico, sem adentrar no juízo de conveniência e oportunidade da eminente contratação, nem ter o cunho de cancelar opiniões técnicas eleitas pela administração.

É o parecer, s.m.j.

À apreciação superior.

Comodoro MT, 19 de abril de 2022.

**ARIANE STEICA RODRIGUES PERES**  
Procuradora Jurídica Legislativa

ESTADO DO MATO GROSSO  
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Folha: 1/1

CNPJ: 03.109.581/0001-92  
Rua Bahia ,600 N  
C.E.P.: 78310-000 - Comodoro - MT

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente, GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 2/2022  
**B - Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**C - Forma de Julgamento:** Menor Preço (Global)  
**D - Forma Pgto./ Reajuste**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** IMEDIATO  
**F - Local de Entrega:** Poder Legislativo  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:**  
**I - Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES.  
**J - Observações:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES.  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
12	01.01.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNI	3.3.90.40.01.00.00.00	102.710,84
Fonte de Recurso : 1009 - Recursos não Viñculados de Impostos				

**Total Previsto :** 102.710,84

Comodoro, 12 de Abril de 2022.

  
-----  
GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO

Percurso diário de 141 km (cento e quarenta e um quilômetros) ido e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros, com todos os equipamentos de segurança.	RG: 19457820 SSP/MT CNH n° 05307041996 Categoria: ad Validade: 10/ 10/2024	CNH n° 06724105559 Categoria: ad Validade: 07/ 03/2024
---	---	--

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 061/2022****QUINTO TERMO ADITIVO N°. 061/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS N° 065/2020.**

Data:08/04/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de comodoro**CONTRATADA:** STAF SISTEMAS LTDA

**Objeto:**O aditivo de ACRÉSCIMO no valor de R\$ 8.079,66 (oito mil e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), equivalente a aproximadamente 0,5673758% do contrato n°. 065/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações.

Dotação:04.03. 2.109 33.90.40.00.00.00.2500 (276)

**EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 19/04/2022 às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 031/2022, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO**,consagrou-se vencedora a empresa licitante: **VIRTUAL NET TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA**.

Comodoro – MT, 19 de Abril de 2022.

**VANDERSON DA SILVA SANTOS**

PREGOEIRO

**EXTRATO AVISO DE RESULTADO DISPENSA 014/2022**

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

**Dispensa de Licitação n° 014/2022**

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-Mt, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação n°. 014/2022 realizada no dia 19/04/2022, consagrou-se vencedora a licitante: **FERRAGENS COMODORO LTDA**

Comodoro - MT, 19 de Abril de 2022.

**Jose Oliveira Falcão****Presidente da CPL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 050/2022****TERCEIRO TERMO ADITIVO N°. 50/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 005/2021**

Data: 11/03/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de comodoro**CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI**

**Objeto :** O presente Termo tem por objeto a alteração do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 005/2020, ACRESCENTANDO 02 (dois) veículos para serem utilizados quando HOUVER A NECESSIDADE**, sendo que o contrato inicial contará com 03 (três) veículos.

1.2 – O valor do contrato continuará o mesmo do original.

1.3 – Alteração do Objeto no contrato supracitado, por meio deste aditivo, aumentando 2 (dois) veículos inclusos no objeto do aludido contrato, sendo eles:

Marca/Modelo	Chassi	Ano Modelo	Placa
M. BENZ/MPOLO TORINO U	9BM3840679B633060	2009	NPE5298
M. BENZ/MPOLO SENIOR ON	9BM688277BB787682	2011	KOB6201

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 039/2022 de 28/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que **realizará no próximo dia 04 de maio de 2022 às 9:00horas, Processo Licitatório n° 002/2022, Processo Administrativo n° 002/2022 na Modalidade Pregão Presencial n° 001/2022 – tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa para locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações**, conforme especificações integrantes do **Edital de Licitação n° 02/2022**.

**Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855; Emails: diretoria@comodoro.mt.leg.br; licitacao@comodoro.mt.leg.br; Site: https://www.comodoro.mt.leg.br/ Comodoro/MT, 19 de abril de 2022.**

Evelyn de Brito Almeida - Pregoeira

**Matheus Batista Silva - Presidente da CPL**

Rosa Adriana Dourado Freitas - Secretária da CPL

**PORTARIA N°. 310/2022 DE: 13.04.2022****PORTARIA N°. 310/2022****DE: 13.04.2022**

**“Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação n° 018, de 17 de março de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e n.º. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências.”**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea “a” combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

**CONSIDERANDO** os termos do Edital de abertura do Concurso Público n.º 001 de 28 de maio de 2018, e **da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF**, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade admi-



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CERTIDÃO**

Fora utilizado, para a composição de estimativa prévia de valores, pesquisas no âmbito da Administração Pública, com o fulcro de se constatar preços realizáveis, possíveis e compatíveis com o futuro preço ofertado, para garantir que a Câmara Municipal identifique o valor médio do mercado para pretensão contratual.

<b>FORNECEDOR</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>PREÇO MENSAL</b>	<b>PREÇO ANUAL</b>
STAF	COMODORO	R\$ 8.168,47	R\$ 98.021,64
DURA-LEX	SAPEZAL	R\$ 8.093,00	R\$ 97.116,00
SERPREL	SAPEZAL	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00
DURA-LEX	SAPEZAL	R\$ 6.577,65	R\$ 78.931,80
STAF	CAMPOS DE JULIO	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00

Conforme valores demonstrados acima, realizou-se o seguinte cálculo;

**Valor referencial:** Total R\$ 474.469,44 ÷ 5 (quantidade de fornecedores) = R\$ 94.893,88 ÷ 12 (tempo contrato) = R\$ 7.907,82 (sete mil novecentos e sete reais e oitenta e dois centavos).

Comodoro-MT, 12 de abril de 2022.

  
**Evelyn de Brito Almeida**  
Pregoeira

Nova Andradina/MS, 08 de Abril de 2022.

**ILMA. SENHORA**  
**GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT**R\$ 98.021,64  
= 8.168,47

Senhora Presidente,

Conforme solicitado, submetemos à vossa apreciação, nossa Proposta para prestação de serviços técnicos especializados, correspondentes à implantação dos sistemas de Recursos Humanos, Estoque, Patrimônio, Frotas, Folha, Contabilidade, Compras, e-Social e Transparência Fly para a Câmara Municipal de Comodoro - MT.

**1 – DO OBJETIVO**

Os trabalhos consistirão basicamente com o acompanhamento operacional da permissão do direito de uso mensal do software, no treinamento do pessoal envolvido, no suporte técnico permanente e na atualização das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou nas simples melhorias internas dos sistemas.

**2 – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO****2.1 – LICENCIAMENTO / LOCAÇÃO MENSAL**

Os valores cobrados pela locação mensal do software abrangem também, o suporte técnico permanente ao sistema contratado, através de telefone, ou de internet, ou de acesso remoto, bem como, as atualizações das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou para as melhorias internas dos sistemas.

SISTEMAS	ACESSOS	VALOR MENSAL
Recursos Humanos	02 (Dois) Acessos	R\$ 844,93
Estoque	01 (Um) Acesso	R\$ 677,78
Patrimônio	01 (Um) Acesso	R\$ 677,78
Frotas	01 (Um) Acesso	R\$ 677,78
Folha	02 (Dois) Acessos	R\$ 1.207,14
Contabilidade	02 (Dois) Acessos	R\$ 1.484,52
Compras	03 (Três) Acessos	R\$ 1.488,74
Transparência Fly	Ilimitados	R\$ 459,80
eSocial	Ilimitados	R\$ 650,00
<b>VALOR MENSAL TOTAL</b>		<b>R\$ 8.168,47</b>

**3 – VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta tem validade por 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

07.941.056/0001-90  
STAF SISTEMAS LTDA - EPP  
AV. ANTONIO J. M. ANDRADE Nº 1042  
CENTRO - CEP: 79.750-000  
NOVA ANDRADINA - MS

MARCELO DE BRITO Assinado de forma digital por  
MARCELO DE BRITO  
VALE:50133179168  
Dados: 2022.04.08 09:26:36 -04'00'

**STAF SISTEMAS LTDA**  
Marcelo Vale  
Consultor Comercial

Unidade Nova Andradina  
Av. Antônio J. M. Andrade, 1042  
Centro - Nova Andradina - MS  
CEP: 79750-000  
Fone: (67) 3027 - 9689

Unidade Campo Grande  
Av. Afonso Pena, 2386, 13º andar  
Centro - Campo Grande - MS  
CEP: 79002-074  
Fone: (67) 3027 - 9689

Unidade Cuiabá  
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1731, Sala 903  
Bosque da Saúde - Cuiabá - MT  
CEP: 78050-000  
Fone: (65) 4052 - 9887

stafistemas.com.br

R\$ 97.116,00  
= 8.093,00

# PROPOSTA COMERCIAL

## 012/2022/DSGP

• **Sistemas para Gestão Pública**

• **Cliente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT**

A/C Ilma Presidente Sra. Zildinei Panta Pereira

**Data de Emissão:**  
24/03/2022

**Data de Validade:**  
24/05/2022

O conteúdo desta proposta destina-se exclusivamente ao CLIENTE, não devendo ser divulgado fora de sua organização nem duplicado, usado ou revelado, no todo ou em parte, para qualquer propósito que não seja o de avaliação da mesma ou para acompanhamento do projeto. Esta proposta foi baseada em informações fornecidas pelo CLIENTE, quaisquer alterações destas implicarão na revisão das condições propostas pela **DURA-LEX** neste documento.

[www.duralexistemas.com.br](http://www.duralexistemas.com.br)

**DURALEX**  
SOLUÇÕES INTEGRADAS / GESTÃO PÚBLICA

Rua Bogotá, nº484 - Bairro: Jardim das Americas  
CEP: 78060-594 - Cuiabá-MT  
Tel.: (65) 3319-4500  
[duralexmatriz@duralexistemas.com.br](mailto:duralexmatriz@duralexistemas.com.br)

## 1. Apresentação

Para a Dura-Lex, ser referência em software, inovação, relacionamento e suporte à gestão é o resultado do trabalho desenvolvido nos últimos anos com objetivo de deixar cada cliente muito mais competitivo pela transformação de um simples dado em informação, informação em conhecimento, em estratégia e gestão.

Software organiza, disciplina, define e impõe processos, armazena dados, gera informação e auxilia a gestão de cada empresa desde que aliado a uma camada de serviços para sua correta implementação, treinamento de usuários e constante avaliação de desempenho operacional.

Serviços que treinam pessoas, disponibilizam infraestrutura, implementam o próprio software, definem processos e indicadores, terceirizam atividades, adaptam cada software a necessidades específicas e que monitoram e acompanham os resultados e estratégias de cada empresa.

Enfim, o software é uma das ferramentas essenciais para cada empresa/instituição ou órgão tornar-se muito mais competitivo e aumentar sua velocidade de decisão e controle.

A escolha de um excelente software, aderente a processos e inteligente na estruturação de resultados é fundamental e deve ser seguida da correta escolha dos serviços a serem adicionados ao seu redor.

A Dura-Lex quer contribuir para que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT** tenha um "Coração de software" dentro de suas inovações fornecendo softwares e os serviços necessários para sua plena e correta utilização.

Portanto, é com grande satisfação que lhe apresentamos nossa proposta.

## 2. A Empresa

A Dura-Lex Sistemas é uma Empresa voltada ao desenvolvimento de Softwares para Gestão Pública, com mais de 24 anos de experiência no mercado em Mato Grosso, desenvolvendo Softwares em seu próprio laboratório localizado em Cuiabá/MT.

A Empresa conta com o apoio de uma filial em Sinop, bem como pontos estratégicos em Lucas do Rio Verde, Barra do Bugres, Tangará da Serra, além de contar com uma equipe de profissionais altamente capacitados para o desenvolvimento, suporte e assistência técnica dos seus produtos.

O objetivo da Dura-Lex Sistemas é proporcionar resultados de alto nível e de qualidade aos seus clientes e por isso aposta em novos investimentos e em constantes treinamentos de toda a sua equipe, para que cada colaborador possa sentir-se valorizado e capacitado profissionalmente. Além da busca de recursos e conhecimentos junto aos nossos clientes e parceiros que a cada dia são somados a família Dura-Lex.

A Dura-Lex Sistemas posiciona-se no mercado em que atua como uma empresa séria, competente e sólida onde a prioridade é a satisfação do Cliente. Fundada em 16 de fevereiro de 1994 pelo sócio Ismael Felício de Toledo, destacou-se na região de Mato Grosso como desenvolvedora de Software para Gestão Pública.

A empresa hoje acredita em novas propostas estratégicas e a mais recente é a tecnologia voltada a Internet, criando soluções que possam integrar o ambiente web (Internet) a seus clientes, esta tecnologia já se encontra, instalada em vários municípios de Mato Grosso, tais como: Sinop, Tangará da Serra, Lucas do Rio Verde, Barra do Bugres, Sapezal, Nova Olímpia, Porto Estrela, Feliz Natal, Santa Carmem, Alto Taquari, Marcelândia, Guarantã do Norte, Nova Marilândia, Alto Araguaia, Matupá e em cidades dos Estados de Goiás,

[www.duralexistemas.com.br](http://www.duralexistemas.com.br)

**DURALEX**  
SOLUÇÕES INTEGRADAS GESTÃO PÚBLICA

Rua Bogotá, nº484 - Bairro: Jardim das Americas  
CEP: 78060-594 - Cuiabá-MT  
Tel.: (65) 3319-4500  
[duralexmatriz@duralexistemas.com.br](mailto:duralexmatriz@duralexistemas.com.br)

Rondônia, Alagoas e Pará. Esse novo método só vem a alavancar soluções aos nossos Clientes. Pois a intenção da Dura-Lex é que o cliente se sinta seguro, tendo na empresa seu principal parceiro em tecnologia.

**“Em sistemas o impossível só existe até você pensar.”**

*Ismael Felício de Toledo*

*Diretor Presidente da Dura-Lex Sistemas para Gestão Pública*

### **3. Principais Objetivos do Projeto**

Prestação de Serviços de empresa especializada para fornecimento de licenciamento **de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública**, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulos WEB (Internet), serviços técnicos especializados para a Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive com a prestação dos serviços de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados e Treinamento dos servidores públicos, e Manutenção mensal. Otimizando processos e eliminando retrabalhos na **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT**

### **4. Diretrizes e Restrições**

As atividades descritas nesta proposta foram estimadas com base na metodologia de desenvolvimento da DURA-LEX. Caso se verifique necessidade de alterações no escopo proposto, esta proposta será revista juntamente com o Cliente.

### **5. São tarefas de responsabilidade do Cliente**

- Fornecer qualquer informação adicional que se fizer necessária para o bom andamento do projeto;
- Disponibilização de no mínimo 1 profissional técnico responsável pela TI da unidade na fase de implantação;
- Disponibilização de pessoas para entrevistas e validações nos prazos agendados;
- Alertar a DURA-LEX caso haja alguma suspeita de que qualquer fator externo ou interno que poderá afetar o desenvolvimento do projeto ou cumprimento do cronograma;
- Ambiente de desenvolvimento estável para funcionamento dos programas (servidores/redes e máquinas);
- Espaços em HDs, para efetuar backup de bancos de dados, internos no servidor ou externo em máquinas isoladas.
- Internet de boa qualidade para o acesso a sistemas WEB nas secretarias.
- Internet com IP fixo na entidade onde os sistemas serão instalados, para fornecer acessos as secretarias.
- Identificar em cada departamento, funcionário responsável para repassar treinamento em situações de troca de funcionários.

[www.duralexistemas.com.br](http://www.duralexistemas.com.br)

**DURALEX**  
SOLUÇÕES INTEGRADAS GESTÃO PÚBLICA

Rua Bogotá, nº484 - Bairro: Jardim das Americas  
CEP: 78060-594 - Cuiabá-MT  
Tel.: (65) 3319-4500  
[duralexmatriz@duralexistemas.com.br](mailto:duralexmatriz@duralexistemas.com.br)

## 6. São tarefas da Dura-Lex Sistemas

- Análise e Conversão dos dados da Unidade Gestora, efetuando a conferência dos dados migrados, baseado em relatórios fornecidos pela contratante, imprimindo relatórios em PDF e entregando para que fique documentada a exatidão da informação;
- Efetuar o Treinamento de toda a equipe de usuários da Unidade Gestora para que seja alcançada a excelência no serviço prestado;
- Acompanhamento da implantação da solução;
- Disponibilização da documentação para consulta dos usuários referente a manuais dos sistemas (Digitalizados);

## 7. Relação dos Softwares Integrados de Gestão Pública.

Itens da Proposta 012/2022	Itens da ATA 014/2021	Descrição dos Softwares (Licença de uso)	Unid. Forn.	QTD.	VI. Unitário (R\$)	VL. Total/Mês (R\$)
01	1.	Sistema de Orçamento (PPA-LDO-LOA), e Contabilidade Aplicada ao Setor Público <b>(01 Licenças);</b> <b>TCE:00026252</b>	Licenças/ Mês	12	R\$ 1.230,00	R\$ 14.760,00
02	3.	Sistema para Gerenciamento da Prestação de Contas ao TCE/MT <b>(01 Licenças);</b> <b>TCE:00026449</b>	Licenças/ Mês	12	R\$ 1.064,00	R\$ 12.768,00
03	4.	Sistema de Compras e Licitações com módulos web para fornecedores e usuários externos <b>(01 Licenças)</b> <b>TCE:00026296</b>	Licenças/ Mês	12	R\$ 870,00	R\$ 10.440,00
04	5.	Sistema de Gestão Patrimonial de Bens <b>(01 Licenças)</b> <b>TCE: 00026448</b>	Licenças/ Mês	12	R\$ 932,00	R\$ 11.184,00
05	6.	Sistema de Almoxarifado e Controle de Frotas <b>(01 Licenças)</b> <b>TCE: 00026295</b>	Licenças/ Mês	12	R\$ 932,00	R\$ 11.184,00
06	7.	Sistema de RH e Folha de Pagamento com módulo web para servidores <b>(01 Licenças)</b> <b>TCE: 00026234</b>	Licenças/ Mês	12	R\$ 1.220,00	R\$ 14.640,00
07	9.	Sistema de Transparência Pública <b>TCE:00026450</b>	Sistema/ Mês	12	R\$ 1.845,00	R\$ 22.140,00
<b>Total das Licenças</b>					<b>R\$ 8.093,00</b>	<b>R\$ 97.116,00</b>

Itens da Proposta 012/2022	Itens da ATA 014/2021	Descrição dos Serviços(implantação/ configuração sistema em cloud)	Unid. Forn.	QTD.	VI. Unitário (R\$)	VL. Total/Mês (R\$)
08	18	Serviço de implantação dos sistema e Contabilidade Aplicada ao Setor Público <b>(01 Licenças);</b> <b>TCE:00055638</b>	Serviço	011	R\$ 7.817,00	R\$ 7.817,00
Serviços de implantação/configurações do sistemas contábeis em Cloud						7.817,00

www.duralexistemas.com.br

**DURALEX**  
SOLUÇÕES INTEGRADAS GESTÃO PÚBLICA

Rua Bogotá, nº484 - Bairro: Jardim das Americas  
CEP: 78060-594 - Cuiabá-MT  
Tel.: (65) 3319-4500  
duralexmatriz@duralexistemas.com.br

**Valor Mensal das Licenças de softwares R\$ 8.093,00**

**Valor único referente a Serviço de configuração e parametrização R\$ 7.817,00**

**Observações:**

- a) Cabe ressaltar que também iremos implantar o novo módulo **ASSINADOR-LEX** uma aplicação para assinatura de documentos com imagem de assinatura pessoal vistos e/ou por certificado digital. Esta funcionalidade irá contemplar a contabilidade Orca-Lex de Tesouraria Teso-Lex e Ged-Lex para assinatura dos documentos contábeis e financeiros.
- b) Cabe ressaltar que também iremos implantar o novo módulo **Atendimento-LEX** Sistema responsivo que registra todos os atendimentos realizados/solicitados no órgão, ou até mesmo na chefia de gabinete, podendo realizar cadastrar consulta monitoramento acompanhamento;
- c) considerando, que nossa empresa é atual mantenedora dos sistemas integrados de gestão pública. Ou seja encontra-se mobilizada e instalada nas dependências da **Câmara Municipal de Sapezal-MT** informamos que não iremos cobrar itens de conversão de dados. Porém o item 08 da presente proposta, onde descreve serviços de configuração e parametrização será totalmente destinados à aquisição de um **SERVIDOR Cloud** (nuvem) onde será armazenados todos os aplicativos Dura-Lex sistemas, garantindo assim melhor desempenho ao órgão podendo ser acessado de qualquer lugar, bem garantir melhor segurança da informação ao sistema de gestão do legislativo.

## **8. Condições de Pagamento**

- O pagamento da Implantação será efetuado contra apresentação da Nota Fiscal da prestação de Serviço após a apresentação dos atestados dos Departamentos referente a implantação e treinamento.
- O pagamento da Mensalidade será efetuado contra apresentação da Nota Fiscal da Prestação de Serviço no 5º dia útil do mês subsequente.

## **9. Garantia**

A aplicação desenvolvida terá garantia após o prazo de implantação contra erros ocorridos no desenvolvimento "bugs".

[www.duralexistemas.com.br](http://www.duralexistemas.com.br)

**DURALEX**  
SOLUÇÕES INTEGRADAS GESTÃO PÚBLICA

Rua Bogotá, nº484 - Bairro: Jardim das Americas  
CEP: 78060-594 - Cuiabá-MT  
Tel.: (65) 3319-4500  
[duralexmatriz@duralexistemas.com.br](mailto:duralexmatriz@duralexistemas.com.br)

Correções necessárias em garantia serão realizadas em horário comercial.

## 10. Notas Gerais

Esta proposta é válida para assinatura do contrato até 30 (trinta) dias após sua apresentação ao Cliente.

## 11. CONTATOS

E-mail: [negocio3@duralexistemas.com.br](mailto:negocio3@duralexistemas.com.br)  
[lucimeire@duralexistemas.com.br](mailto:lucimeire@duralexistemas.com.br)  
Fone: 65-3319-4500



/duralexistemas

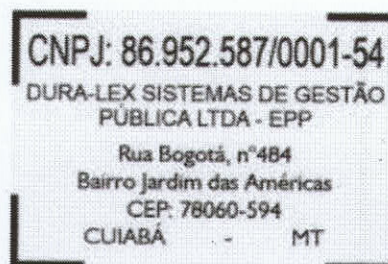


/company/duralex-sistemas

Cuiabá-MT, 24 de março de 2022

ISMAEL FELICIO DE  
TOLEDO:08195962  
807

Assinado de forma digital  
por ISMAEL FELICIO DE  
TOLEDO:08195962807  
Dados: 2022.03.24  
11:13:33 -04'00'



Ismael Felicio de Toledo  
Sócio Proprietário

[www.duralexistemas.com.br](http://www.duralexistemas.com.br)

R\$ 126.000,00  
= 10.500,00

# Proposta Comercial

**Instituição destinatária**  
**Câmara Municipal de Sapezal - MT.**

**Validade da proposta**  
90 (noventa dias)

**Cuiabá, março/2022**

## **Razão Social**

**Proponente: Serprel Assessoria e Sistemas Ltda**  
**CNPJ: 05.403.765/0001-96**  
**Av. Professor Lídio Modesto da Silva nº 90**  
**Jardim Alvorada – Cuiabá - MT. Cep.78048-605**  
**Telefones: (65)3642-2520 – Fax: (65)3028-5863**

## Objeto:

Item	Descrição dos Softwares (Licença de uso)	Unid. Forn.	QTD.	VI. Unitário (R\$)	VL. Total/Mês (R\$)
01	Sistema de Orçamento (PPA-LDO-LOA), e Contabilidade Aplicada ao Setor Público <b>(01 Licenças)</b> ; TCE:00026252	Licenças/ Mês	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
02	Sistema para Gerenciamento da Prestação de Contas ao TCE/MT <b>(01 Licenças)</b> ; TCE:00026449	Licenças/ Mês	12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
03	Sistema de Compras e Licitações com módulos web para fornecedores e usuários externos <b>(01 Licenças)</b> TCE:00026296	Licenças/ Mês	12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
04	Sistema de Gestão Patrimonial de Bens <b>(01 Licenças)</b> TCE: 00026448	Licenças/ Mês	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
05	Sistema de Almoxarifado e Controle de Frotas <b>(01 Licenças)</b> TCE: 00026295	Licenças/ Mês	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
06	Sistema de RH e Folha de Pagamento com módulo web para servidores <b>(01 Licenças)</b> TCE: 00026234	Licenças/ Mês	12	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00
07	Sistema de Transparência Pública TCE:00026450	Sistema/ Mês	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
				<b>R\$ 10.500,00</b>	<b>R\$ 126.000,00</b>

Item	Descrição dos Serviços(implantação/. configuração sistema em cloud)	Unid. Forn.	QTD.	VI. Unitário (R\$)	VL. Total/Mês (R\$)
08	Serviço de implantação dos sistema e Contabilidade Aplicada ao Setor Público <b>(01 Licenças)</b> ; TCE:00055638	Serviço	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 141.000,00</b>					

## Condições gerais de fornecimento:

Cotação apresentada com base nas informações fornecidas pela instituição.

Eventuais alterações na descrição exigirão o redimensionamento dos custos.

## Local e data da proposta:

Cuiabá, 30 de março de 2022.

<p><b>CNPJ: 05 403 765/0001-96</b> <b>SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS</b> <b>LTDA.</b> Av. Professor Lídio Modesto da Silva, Nº. 90 Bairro: Jardim Alvorada CEP. 78048-605 <b>MT.</b> <b>CUIABÁ</b></p>	<p>Assinado de forma digital por PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA:06180400130 Dados: 2022.03.30 10:47:56 -04'00'</p> <p><b>Pedro A. Oliveira</b> <b>Diretor</b></p>
---	--



# Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

R\$ 18.931,80  
= 6.577,65

## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018 DE FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida em Sapezal/MT., na Av. do Jaú, n.º 1.359 SW, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.639.708/0001-50, neste ato representada pela Presidente, Sr<sup>a</sup>. **ZILDINEI PANTA PEREIRA**, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG n. 473.550 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 380.058.831-53, residente e domiciliada na Rua dos da Traíra, 1159, Centro – Sapezal (MT), de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.952.587/0001-54, situada à Rua Baltazar Navarros, nº 405 - Bairro Bandeirantes – CEP.: 78.010-020 – Cuiabá(MT) – fone: 65 – 3319-4500, neste ato representada por **ISMAEL FELICIO DE TOLEDO**, sócio-proprietário, brasileiro, casado, programador, portador do CPF nº 081.959.628-07 e RG nº 17.363.359/SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Emanuel pinheiro 655, Casa 28, Condomínio Porto Rico Rodoviária parque Cuiabá(MT), CEP 78.048-13, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato supra citado, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo contratual, de acordo com o previsto na CLÁUSULA QUINTA do instrumento original, iniciando-se a **vigência em 01 de janeiro de 2022 e findando-se em 31 de maio de 2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os itens/sistemas licenciados que passarão a ser adquiridos a partir da vigência do presente aditivo são os seguintes:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUA T	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	14.012.007	SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL (PPA/LDO/LOA).	Mês	5	R\$ 526,72	R\$ 2.633,60



# Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

2	14.012.008	SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO.	Mês	5	R\$ 1.052,35	R\$ 5.261,76
3	14.012.009	SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DE TESOUREARIA.	Mês	5	R\$ 658,69	R\$ 3.293,46
4	14.012.010	SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DE ALMOXARIFADO E FROTAS.	Mês	5	R\$ 526,72	R\$ 2.633,60
5	14.012.011	SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E MATERIAL PERMANENTE.	Mês	5	R\$ 525,55	R\$ 2.627,76
6	14.012.012	SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO COM MÓDULOS DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS VIA NAVEGADOR DE INTERNET.	Mês	5	R\$ 526,72	R\$ 2.633,60
7	14.012.013	SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DE CONTRATOS.	Mês	5	R\$ 525,55	R\$ 2.627,75
8	14.012.014	SISTEMA PARA PRÉ-VALIDAÇÃO E AUDITORIA DAS INFORMAÇÕES DE ENVIO OBRIGATÓRIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (APLIC)	Mês	5	R\$ 525,55	R\$ 2.627,75
9	14.012.015	SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DE PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO COM MÓDULO WEB PARA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO CIDADÃO VIA NAVEGADOR DE INTERNET.	Mês	5	R\$ 658,69	R\$ 3.293,46
10	14.012.016	SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS INTERNOS E EXTERNOS COM EMISSÃO DE NÚMERO DE PROTOCOLO COM ACESSO VIA NAVEGADOR DE INTERNET.	Mês	5	R\$ 525,55	R\$ 2.627,75
11	14.012.021	SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM EMISSÃO DE HOLERITE VIA NAVEGADOR DE INTERNET.	Mês	5	R\$ 525,55	R\$ 2.627,75
<b>TOTAL MENSAL</b>						<b>6.577,65</b>
<b>VALOR ANUAL SISTEMAS</b>						<b>32.888,23</b>



# Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

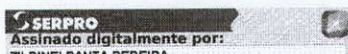
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor total do presente aditivo é de **R\$ 32.888,23 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos)**, que será pago em 5 (cinco) parcelas iguais e mensais de **R\$ 6.577,65 (seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, seguindo-se as orientações contidas nos sub-ítems 4.3 a 4.9 do Contrato Original (nº 003/2018).

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA:** A celebração do presente aditivo contratual encontra lastro no permissivo contido no art. 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, haja vista a forma continuada de seu fornecimento, especialmente porque significa condição vantajosa à administração pública, pois o sistema locado já se encontra perfeitamente adaptado e atendendo completamente às necessidades da CONTRATANTE.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Sapezal/MT, 16 de Dezembro de 2021.

  
Assinado digitalmente por:  
ZILDINEI PANTA PEREIRA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

Vereadora Zildinei Panta Pereira

Presidente

**ISMAEL FELICIO DE**

**TOLEDO:08195962807**

**DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP**

Ismael Felício de Toledo – Sócio-Proprietário

Assinado de forma digital por ISMAEL

FELICIO DE TOLEDO:08195962807

Dados: 2021.12.16 11:39:13 -04'00'

TESTEMUNHAS:

Nome: Vagner Santana  
CPF: 812.771.801-72

Nome: Raquel Marli da Silva Costa  
CPF:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

R\$ 74.400,00  
= 6.200,00

CONTRATO 005/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.281.399/0001-87, com sede à Rua Volmir Taborda Camera, nº 526N, Bairro Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representado (a) pelo (a) Presidente, **RENE DE ALMEIDA SOUZA**, brasileiro (a), casado, portador (a) da CI/RG nº 1873661-0 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.686.881-74, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, (o) a empresa **STAF SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.941.056.0001/90, situada à Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, 1042, Centro, Nova Andradina /MS, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO TELES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, CI/RG nº 25.198.266-X SSP/SP., inscrito no CPF sob o nº 786.255.721-20, doravante denominado de **CONTRATADO**, acordam proceder ao presente contrato, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, Processo Administrativo nº 010/2021, Processo de Compra nº 012/2021, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação, para locação de software de gestão pública integrada para atender as necessidades da Câmara Municipal Vereadores de Campos de Júlio-MT, conforme as especificações previstas no Edital de regência, notadamente no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante deste contrato, e demais disposições a seguir estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL – R\$	VALOR ANUAL – R\$
01	<b>CONTABILIDADE:</b> Serviço de locação de software - locação de licença de uso de software gerenciador de sistema de contabilidade pública, numa plataforma Windows ou 100% web, com manutenção e suporte físico e/ou on-line.	MÊS	12	R\$ 1.613,28	R\$ 19.359,36
02	<b>COMPRAS E LICITAÇÕES:</b> Serviço de locação de software tipo - licença para uso de software - do tipo licença de uso em gestão de compras e licitações, plataforma Windows.	MÊS	12	R\$ 762,18	R\$ 9.146,16
03	<b>TRANSPARENCIA VIA INTERNET:</b> Serviço de locação de software - locação de licença de uso de software gerenciador de sistema de gestão do portal da transparência, numa plataforma 100% web, com manutenção e suporte físico e/ou on-line.	MÊS	12	R\$ 814,85	R\$ 9.778,20
04	<b>PATRIMÔNIO:</b> Serviço de locação de software - locação de software para sistema integrado para gestão do patrimônio público e material permanente.	MÊS	12	R\$ 494,20	R\$ 5.930,40
05	<b>ESTOQUE:</b> Serviço de locação de software - locação de software para sistema integrado para gestão do almoxarifado/estoque.	MÊS	12	R\$ 509,43	R\$ 6.113,16



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

06	<b>GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO:</b> Locação de software de gestão de folha de pagamento.	MÊS	12	R\$ 971,72	R\$ 11.660,64
07	<b>FROTAS:</b> Serviço de locação de software do tipo gestão de frotas.	MÊS	12	R\$ 410,43	R\$ 4.925,16
08	<b>PROTOCOLO:</b> Serviço de locação de software - locação de software para sistema integrado para gestão de recebimento de documentos internos e externos com emissão de n° de protocolo com acesso via navegador de internet.	MÊS	12	R\$ 623,91	R\$ 7.486,92

### CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 001/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução dos serviços, na forma da Lei, é o de empreitada por preço global, com pagamento mensal, nos termos do art. 6º, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA IV – DA FORMA DE ENTREGA

4.1. Os produtos serão entregues conforme condições e especificações constantes no Processo Licitatório nº 001/2021;

4.2. O objeto deste contrato deverá ser entregue em estrita observância ao edital regente do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

### CLÁUSULA V – DO VALOR DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O valor global desse contrato será de R\$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais), divididos e pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais), em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços devidamente atestada pela fiscalização do contrato, em obediência ao Termo de referência e proposta de preço constante do processo de Pregão Eletrônico - nº 001/2021.

5.2. Deverão estar inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra para instalação, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

5.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante ordem bancária/transferência, em favor da contratada, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

5.4. O Contratante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

5.5. O CONTRATANTE, independente das quantias previstas nesse instrumento, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- execução defeituosa dos serviços/materiais;
- existência de qualquer débito exigível da CONTRATADA.

5.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da nota de empenho.

5.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.8. Caberá ao CONTRATADO apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas no edital do certame;

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos entre o término do prazo referido no item 4.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.10. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.11. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.13. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, cumprindo à CONTRATADA a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que esse ocorrer.

5.14. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

5.15. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.17. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.18. As despesas relativas às aquisições decorrentes do objeto dessa licitação, serão suportadas pela seguinte dotação da Câmara Municipal de Vereadores de Campos de Júlio-MT, no ato da Autorização de Fornecimento-AF:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Campos de Júlio.

Unidade: 1 - Câmara Municipal de Campos de Júlio

Centro de Custo: 1 – Câmara Municipal de Campos de Júlio

Despesa: 9/2021 – 01.01.2.001.3.3.90.40.01.00.00.00 – Gerenciamento das Atividades da Câmara Municipal.

### CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ou seja, de **06/08/2021** a **06/08/2022**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, na forma preconizada no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A partir da vigência do CONTRATO, a Contratada se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

6.3. O serviço será considerado como definitivamente recebido depois de confirmado em comparação com as especificações ofertadas pela contratada em sua proposta e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

6.4. O prazo de entrega do objeto licitado (sistema implantado e em perfeito funcionamento) é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia útil posterior a data de assinatura do instrumento contratual, e será contínuo durante a execução contratual, devendo estarem em conformidade com o que foi solicitado no edital, sob pena de não aceitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

6.5. O prazo para assinatura do contrato pela Contratada será de cinco dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. O serviço deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

6.7. O objeto será entregue na Câmara Municipal de Campos de Júlio - MT, e nos locais por ela indicados, sob a expensas da contratada.

### CLAUSULA VII- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Executar diretamente o contrato, não transferindo a responsabilidade a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente.

7.2. Iniciar, os serviços na data estipulada no contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.3. Responsabilizar pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termo final do contrato.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao erário municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

7.5. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.

6.6. Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.

7.7. Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato definido e conforme especificações constantes no termo de referência;

7.8. Estar instalado e pronto para início na execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pelo Contratante, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do artigo 78 da Lei 8666/93;

7.9. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

7.10. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;

7.11. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;

7.12. A contratada deverá apresentar *backup* de todos os sistemas incluindo o dicionário de dados atual mensalmente ou conforme solicitação.

7.13. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc. e todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;

7.14. Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Contratante, executem serviços para terceiros;

7.15. Cuidar para que seus funcionários mantenham disciplina nos locais dos serviços e conduta compatíveis com o ambiente de trabalho;

7.16. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;

6.17. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

7.18. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do contrato;

7.19. Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

7.20. Executar os serviços, objeto do contrato conforme ordem de serviço, proposta comercial e toda documentação constante no processo que lhe deu origem;

7.21. Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;

7.22. Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

- 7.23. A Contratada deverá comunicar aos fiscais do contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Gestão Fazendária e Procuradoria;
- 7.24. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.
- 7.25. A Contratada é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 70, da Lei 8.666/93.
- 7.26. Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, insalubridade, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;
- 7.27. Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.
- 7.28. Não será permitida a empresa vencedora, em qualquer dos casos acima declarados, manter usuário no sistema, em qualquer nível de acesso, sem o consentimento expresso e publicado em Diário Municipal e/ou em qualquer outro meio oficial de publicações.
- 7.29. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao erário municipal ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo setor de compras;
- 7.30. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o ente contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 7.31. Responsabilizar-se por todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao erário municipal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, cujo valor fica desde autorizado a descontar de qualquer pagamento devido à contratada.
- 7.32. Responsabilizar-se pela falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 7.33. A Contratada fica obrigada a executar no prazo de 60 dias as alterações e customizações conforme item 08 do Anexo II - Termo de Referência do Edital, constante no relatório exarado pela Comissão Multidisciplinar, conforme publicado no site da Câmara Municipal de Vereadores de Campos de Júlio-MT e no site da BLL, sob pena das sanções e penalidades previstas na cláusula XI deste contrato.

### CLAUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Analisar e aprovar a proposta de execução do serviço. Após a aprovação do cronograma e planilha de preços, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço.
- 8.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.3. Comunicar à Contratada, sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;
- 8.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;
- 8.5. Fornecer a Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto desse contrato;
- 8.6. Comunicar por escrito e tempestivamente a Contratada, qualquer alteração ou irregularidade na execução desse contrato;
- 8.7. Comunicar a Contratada a necessidade de substituição de qualquer profissional ineficiente ou inassiduo;
- 8.8. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

### CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O fornecimento do objeto dessa licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor (a) designado (a) pela autoridade competente, na condição de representante do Poder Legislativo de Campos de Júlio para esse fim, de acordo com o estabelecido no artigo 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA X - DO REEQUILÍBRIO

10.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8666/93, e observados os itens subsequentes do termo de referência.

10.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.3. Na hipótese de ocorrência de reajustes salariais das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços, objeto do contrato, decorrentes de data base, dissídio ou outro motivo que venha a reajustar tais salários, será restabelecido o equilíbrio econômico - financeiro do contrato apenas se houver comprovação de que os valores dos reajustes salariais das categorias profissionais forem imprevisíveis ou de proporções incalculáveis e, ainda assim, desde que possa inviabilizar ou retardar a execução contratual.

10.4. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

### CLAUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desse contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do citado dispositivo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### CLAUSULA XII - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita a contratada a multas, consoante no *caput* e §§ do artigo 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:

12.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa de:

12.1.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante;

12.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2. Se a Contratada se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o ente Contratante, por prazo de até dois anos, e,

12.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A Contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campos de Júlio pelo prazo de até dois anos e se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.4. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de cinco dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda ao Contratante proceder à cobrança judicial da multa e protesto em cartório da CDA;

12.5. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### CLÁUSULA XIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.
- b). Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
- c) judicial – nos termos da legislação processual.

### CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que os casos omissos serão dirimidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n° 8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

### CLÁUSULA XV – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento contratual.

### CLÁUSULA XVI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666 de 21.06.93, fica assegurada ao Contratante a prerrogativa de:

- I). Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II). Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da mesma Lei;
- III) Fiscalizar-lhe a execução dos serviços;
- IV). Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

16.2. Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

### CLAUSULA XVII - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O contratante encaminhará para publicação o extrato desse Contrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Mato Grosso (TCE/MT) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

### CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Contratada somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da Contratante, ficando nesse caso solidariamente responsável perante a Contratante pelo serviço executados pela subempreiteira e ainda pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

18.2. A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações das especificações dos materiais/serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência;

18.3. As prorrogações de prazo de execução dos serviços e vigência contratual serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei n. 8.666/93;

18.4. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da lei referida na cláusula XVI.

### CLÁUSULA XIX – DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

Campos de Júlio - MT, 06 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

CNPJ/MF: 04.281.399/0001-87

CONTRATANTE

STAF SISTEMAS LTDA

CNPJ/MF: 07.941.056.0001/90

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Mayres da Silva Araújo Ribeiro

CPF/MF: 034.517.663-45

Nome: Elaine Terezinha Martinello

CPF/MF: 960.523.501-30

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em 27/08/2021

Kesia Julli Souza Arruda Iata  
Assessoria Jurídica  
OAB/MT 19.800  
Portaria nº 023/2020

## Proposta

---

licitacao@comodoro.mt.leg.br

31 de Março de 2022 11:10

Para: negocio3@duralexistemas.com.br

---

Bom dia.

Segue em anexo o pedido de orçamento.

At

Matheus Batista

Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

**À DURALEX SOLUÇÕES INTEGRADAS.**

Solicito uma proposta comercial, dos Softwares integrados de gestão pública, listados abaixo:

<b>SISTEMAS</b>	<b>ACESSOS</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
Recursos Humanos	02 (Dois) Acessos	R\$
Estoque	01 (Um) Acesso	R\$
Patrimônio	01 (Um) Acesso	R\$
Frotas	01 (Um) Acesso	R\$
Folha	02 (Dois) Acessos	R\$
Contabilidade	02 (Dois) Acessos	R\$
Compras	03 (Três) Acessos	R\$
Transparência Fly	Ilimitados	R\$
eSocial	Ilimitados	R\$
Ponto	01 (Um) Acesso	R\$
<b>VALOR MENSAL TOTAL:</b>		

## Proposta

---

licitacao@comodoro.mt.leg.br

5 de Abril de 2022 11:50

Para: pedro@serprel.com.br

---

Bom dia.

Segue em anexo o pedido de orçamento.

At

Matheus Batista

Presidente da Comissão de Licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

À SERPREL CONSULTORIA.

Solicito uma proposta comercial, dos Softwares integrados de gestão pública, listados abaixo:

<b>SISTEMAS</b>	<b>ACESSOS</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
Recursos Humanos	02 (Dois) Acessos	R\$
Estoque	01 (Um) Acesso	R\$
Patrimônio	01 (Um) Acesso	R\$
Frotas	01 (Um) Acesso	R\$
Folha	02 (Dois) Acessos	R\$
Contabilidade	02 (Dois) Acessos	R\$
Compras	03 (Três) Acessos	R\$
Transparência Fly	Ilimitados	R\$
eSocial	Ilimitados	R\$
Ponto	01 (Um) Acesso	R\$
<b>VALOR MENSAL TOTAL:</b>		



# ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES.**

#### **1. INTRODUÇÃO**

1. O presente documento tem por objetivo descrever o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço pretendido, a fim de assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação dos custos da contratação e a definição dos métodos e do prazo de execução.

#### **2. OBJETO**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES.**

#### **3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA**

**3.1. A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019** considera, em seu inciso VII, do art. 2º, “solução de TIC: conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações”.

**3.2.** Em virtude da consideração acima, o entendimento acerca da conceituação apresentada se baseia na integração de bens, serviços de TI e automação, tendo como finalidade o alcance dos resultados pretendidos pela contratação, que, no processo em questão, refere-se à solução de softwares e serviços especializados.

**3.3.** Considerando que uma solução de TI engloba todos os elementos (bens, serviços de TI e automação) necessários que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou, pode-se afirmar que a contratação em questão compreende uma solução de tecnologia, uma vez que compreende uma



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

solução integrada de software e serviços especializados em uma única infraestrutura computacional.

**3.4.** Portanto, a contratação ora pretendida enquadra-se em solução de TI, pois refere-se à contratação de uma solução de tecnologia da informação o qual deverá seguir o estabelecido na IN nº 01/2019 que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação.

**3.5.** Não obstante a IN 01/2019 seja específica para órgãos integrantes do SISP, do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 7.174/2010, esta Câmara Municipal seguirá sua aplicação, haja vista que não há orientação em âmbito estadual e/ou municipal, bem como por se tratar referida normativa de boas práticas na área regulamentada por ela.

#### **4. Estimativa do objeto:**

**4.1.** Para fins de estimativa do objeto a ser contratado adotamos como unidades de medida: licenças, hora técnica e etapa de trabalho. Com assento nesses critérios foi possível projetar o quantitativo para os serviços de licenciamento do software de tecnologia, dos serviços correlatos para gestão, bem como do fornecimento de equipamento (hardware) para o processamento de dados ligados ao processo de gestão:

#### **DAS ESPECIFICAÇÕES DE CADA ITEM E OS NUMEROS DE ACESSOS:**

<b>IT E M</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>UN</b>	<b>QDE</b>	<b>PR A ZO</b>
<b>1</b>	Licenciamento sistema de controle de Recursos Humanos.	Licen ça	02	12 mes es
<b>2</b>	Licenciamento sistema de manutenção de Estoque.	Licen ça	01	12 mes es
<b>3</b>	Licenciamento sistema de manutenção de Patrimônio.	Licen ça	01	12 mes es
<b>4</b>	Licenciamento sistema de controle de Frotas.	Licen ça	01	12 mes es
<b>5</b>	Licenciamento sistema de elaboração de Folha de	Licen ça	02	12



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

	Pagamento.			mes es
--	------------	--	--	-----------



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

6	Licenciamento sistema de Contabilidade Pública.	Licença	02	12 meses
7	Licenciamento sistema de controle de Compras, Licitações e Contratos	Licença	03	12 meses
8	Licenciamento sistema de Transparência Pública Fly	Licença	Ilimitado	12 meses
9	Licenciamento sistema de software para e-Social	Licença	Ilimitado	12 meses
10	Suporte técnico remoto	Horas	ilimitado	12 meses
11	Implantação	Etapa	2	30 dias
12	Treinamento	Etapa	2	10 dias
13	Conversão	Etapa	2	30 dias

### 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**5.1. Licenciamento:** refere-se a permissão de uso de softwares e todos os módulos contratados nas especificações, funcionalidades e características detalhadas neste termo de referência, independentemente do número de servidores ou usuários que utilizarão a solução de TI a ser contratada.

**5.1.1.** A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto por telefone, e-mail ou qualquer outra ferramenta de comunicação, bem como deverá possuir ferramenta para abertura de chamado de suporte técnico, devendo todos os atendimentos ficarem registrados na ferramenta. O suporte remoto deverá ficar disponível de segunda a sexta-feira no horário atendimento da contratante. Os serviços de suporte remoto não terão limites de uso.

**5.2. Implantação:** Corresponde a fase inicial dos serviços, envolvendo as seguintes etapas: disponibilização da solução; configuração; parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta Câmara e ajuste nos  
Rua: Bahia, nº.600N Bairro: São Francisco de Assis – CEP: 78.310-000 - Comodoro-MT



# ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

cálculos; migração dos dados; treinamento inicial, acompanhamento dos usuários; etc.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**5.3.** Treinamento inicial: Durante o período de implantação deverá ser realizada a capacitação dos servidores apresentando-lhes as rotinas padrão do sistema, bem como todas suas potencialidades, assim como o desenvolvimento de ferramentas exclusivas para uso da contratante.

**5.5.** Serviços sob demanda: Após o período de implantação, sempre que for necessário o treinamento ou atendimento presencial de servidores, sobre as rotinas padrão do sistema, bem como todas suas potencialidades, assim como o desenvolvimento de ferramentas exclusivas para uso da contratante serão solicitadas sob demanda horas técnicas de treinamento.

### **6. JUSTIFICATIVAS RELACIONADAS AO OBJETO A SER CONTRATADO**

#### **6.1. Da necessidade**

**6.1.1.** A Câmara Municipal de Comodoro atende diariamente a população e possui inúmeras atividades gerenciais. Para tanto, necessita de ferramentas que possam imprimir agilidade frente às suas demandas. Dentre as ferramentas necessárias é imprescindível a existência de um sistema de informação que possa gerenciar, processar e integrar os dados por meio de uma base única, o que permite reduzir o tempo de resposta às demandas rotineiras com maior segurança e precisão de informações, propiciando a tomada de decisões e a realização de ações de forma rápida e eficiente.

**6.1.2.** Nesse sentido, a contratação de software para processar as informações e gerenciar as rotinas afetas à Câmara Municipal é necessária para a precisão na apresentação e coleta de dados, bem como permitirá a eficiência dos processos internos, reduzindo o tempo de reposta para as demandas e o retrabalho devido a erros. Ademais, pela exultação aos Princípios norteadores da Administração Pública, notadamente o da Moralidade e o da Transparência, imperiosa a contratação em voga.

**6.1.3.** Objetiva-se, assim, o fornecimento de uma ferramenta adequada às atividades administrativas, a fim de que seja possível aprimorar a gestão, o processamento e a segurança dos dados gerados por esta Casa de Leis, dando maior transparência às informações e permitindo maior eficiência e economicidade na alocação dos recursos.

**6.1.4.** Por fim, não se pode olvidar que o atual contrato para este objeto está em vias de se encerrar.

#### **6.2. Da contratação de uma única solução**



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**6.2.1.** O objeto da pretendida contratação, bem como a composição dos itens do escopo de fornecimento formam um único conjunto de bens e serviços a serem contratados, configurando uma única solução de Tecnologia da Informação.

**6.2.2.** Assim posto, o presente documento está em conformidade com o artigo 3º, inciso I, da IN 01/2019, que preceitua que: Não poderão ser objeto de contratação mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo esta entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12.

**6.2.3.** Além disso, vale lembrar que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

**6.2.4.** Nesse sentido, faz-se necessário esclarecer que na presente contratação o agrupamento dos itens em lote único levou em consideração questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competitividade, uma vez que existe no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os produtos e serviços na forma em que estão agrupados neste documento.

**6.2.5.** A implementação do presente processo, dada a sua complexidade e especialização técnica, deverá ser realizada por empresa altamente capacitada, que disponha de métodos, processos e equipe técnica, harmônicos entre si e principalmente eficazes na operação, racionalização, otimização e customização de produtos das plataformas do órgão. Estes recursos devem ser reunidos e orientados por uma única gestão técnica, centralizada, por profissional com comprovada vivência, senso crítico, visão de integração das atividades, de causa e efeito de seus resultados, com disponibilidade imediata para tomar decisões técnicas, norteado pelas ações de desenvolvimento e implementação de atividades de melhoria contínua de ambiente.

### **6.3. Da solução escolhida**

**6.3.1.** Dentre as soluções verificadas no mercado e comumente utilizadas por órgãos públicos para gerir e processar informações relacionadas à gestão de sistemas, verificamos o licenciamento (locação), o uso de software livre, a possibilidade de desenvolvimento pelo próprio órgão público e a contratação de desenvolvimento por terceiros.

**6.3.2.** Diante das soluções apresentadas, entendemos que a opção pelo licenciamento de software de tecnologia para gerenciar e processar os dados do Poder Legislativo é a realidade na maior parte dos municípios pesquisados, bem como observou-se que no mercado nacional existem diversos fornecedores deste serviço, o que propicia uma contratação mais econômica,



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

rápida e segura, pois existem diversas soluções prontas no mercado, efetivando-se, portanto, a busca pela proposta mais vantajosa.

### 7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

**7.1. Características do negócio:** As características inerentes ao negócio são aquelas que definem as necessidades e os requisitos funcionais do software tecnológico. Abaixo seguem descritas as funcionalidades necessárias para gestão e o processamento das informações relacionadas aos processos administrativos do Poder Legislativo.

**7.1.1.** O software poderá agrupar ou dividir as funcionalidades em tantos sistemas/módulos quantos forem necessários para o pleno atendimento dos requisitos exigidos no presente documento, não se constituindo obrigatório o fornecimento idêntico de conformidade às regras de negócio a seguir elencadas, desde que esses módulos sejam totalmente integrados.

<b>FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS</b>
Registrar a emissão da ficha cadastral com foto do servidor.
Permitir o controle a escolaridade do servidor, incluindo ensino superior, cursos, treinamentos e experiências anteriores.
Permitir o registro de elogios, advertências e punições.
Permitir informar os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira registrando automaticamente a respectiva movimentação de pessoal.
Permitir consulta única do histórico funcional do servidor, com todos os seus contratos, mostrando: períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias, afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados.
Registrar as avaliações dos servidores com configurações dos fatores (notas/pesos para cada fator e média da avaliação).
Gerar cadastro automático para avaliações de estágio probatório conforme configuração de fatores de avaliação, afastamento e faltas.
Possuir relatórios agrupados por tipo de afastamento.
Possibilitar a utilização dos resultados das avaliações dos servidores para apuração do direito a progressão salarial de acordo com o estatuto dos servidores da Câmara Municipal.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Possuir processo de progressão salarial automatizado.

Controlar a progressão funcional e promoções de cargos e manter as respectivas informações



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

registradas no histórico funcional do servidor com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.
Controle Cargos Classe e Níveis (Cadastro de cargo, aumento de salário, numero de vagas, Controle de Leis de Criação, e alteração dos Cargos).
Gerar relatório configurado da ficha funcional do servidor, selecionando-se as seguintes informações: Ficha cadastral - Acidentes de trabalho - Adicionais - Afastamentos - Aposentadorias e pensões - Atestados - Atos - Avaliações - Beneficiários de pensão do servidor - Dependentes - Diárias - Empréstimos - Faltas - Substituições a outros servidores - Contratos de vínculos temporários com a entidade - Funções - Alterações de cargos - Alterações salariais - Licenças-prêmio - Locais de trabalho - Ocorrências (atos de elogio, advertência ou suspensão) - Períodos aquisitivos - Transferências - Utilização de vales-mercado - Utilização de vale-transporte - Averbações - Cursos - Compensação de horas.
Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas.
Ter controle para dependentes dos servidores, com datas de vencimento para salário-família e para da relação de dependência para o IRRF.
Registrar automaticamente as movimentação de pessoal referente à admissão, demissão ou exoneração, rescisão, prorrogação de contrato, alterações salariais e de cargo, férias, aposentadoria, afastamento, funções gratificadas exercidas, através da informação do ato.
Calcular de Rescisão Contratual
Registrar dados de acidentes de trabalho, entrevista com o servidor e testemunhas do acidente.
Possibilitar a configuração de alteração salarial conforme o estatuto do órgão.
Controlar a emissão de autorizações de diárias.
Controlar empréstimos concedidos a servidores com desconto automático das parcelas na folha mensal e no saldo remanescente da rescisão.
Possibilitar a configuração automática de empréstimos através da leitura do arquivo enviado pelo banco.
Possibilitar a consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Permitir cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.

Registrar o lançamento de faltas com possibilidade de desconto em folha de pagamento ou de

folgas para compensação nas férias.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Configurar períodos aquisitivos e cálculos de férias de acordo com as especificações de cada cargo.
Deve permitir o lançamento histórico de períodos aquisitivos e de gozo de férias.
Permitir o pagamento do 13º salário juntamente das férias.
Permitir a consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
Permitir simulações, parcial ou total, da folha de pagamento, do 13º salário integral, de férias e rescisórias, para a competência atual ou futura, sem gerar os encargos sociais para o cálculo simulado.
Registrar o histórico salarial do servidor.
Calcular alterações salariais de modo coletivo, ou para níveis salariais do plano de cargos.
Permitir programar o gozo e pagamento das férias antecipadamente.
Possuir controle de faltas para desconto no pagamento das férias.
Possibilitar cadastrar os períodos para aquisição e de gozo de licença-prêmio.
Permitir informar os dados referentes a períodos aquisitivos anteriores a data de admissão do servidor, tais como, período de gozo, cancelamentos e suspensões.
Permitir o cadastro de tempo de serviço anterior e de licença prêmio não gozada com possibilidade de averbação do tempo de serviço para cálculo de adicionais, licença-prêmio e/ou aposentadoria, possibilitando informação de fator de conversão do tempo.
Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação à quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.
Permitir cálculos de férias individuais e de férias coletivas.
Controlar a transferência de servidor identificando o tipo (cedido/recebido) e se foi realizada com ou sem ônus para a entidade.
Possuir cadastro para autônomos, informando data e valor de cada serviço prestado.
Permitir a criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.
Permitir configurações de férias por cargo.
Permitir o controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

está

vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.

Registrar requerimentos de aposentadorias e pensões.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Ter controle de pensionistas por morte ou judicial.
Calcular automaticamente o valor da pensão, cancelando-o se informado a data de seu término.
Registrar os tipos de aposentadoria por tempo de serviço, idade, invalidez, compulsória, Especial (Professor).
Permitir a reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias utilizando a mesma matrícula do funcionário.
Controlar a escolaridade mínima exigida para o cargo.
Controlar os níveis salariais do cargo.
Permitir o controle de vagas do cargo, por setor.
Permitir a configuração de movimentações de pessoal, conforme a solicitação do Tribunal de Contas.
Controlar a concessão e o desconto de vales transporte e mercado.
Configurar quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.).
Configurar afastamentos de servidores.
Controlar as funções dos servidores com possibilidade de geração automática da gratificação por exercício da função.
Permitir a configuração dos proventos referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores.
Realizar processamento para cálculo mensal, adiantamentos, cálculo complementar, 13º salário adiantado e integral.
Permitir cálculo automático de rescisão com prazo determinado.
Permitir deixar gravado a seleção/filtragem de relatórios rotineiros.
Calcular automaticamente todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal, como IRRF, FGTS, salário família e previdência.
Emitir relatórios com resumo, extrato mensal e líquido da Folha.
Permitir a emissão de guias para pagamento de IRRF, GRFC e previdência municipal.
Gerar em arquivo as informações referentes a GRRF, a GFIP, e arquivos retificadores (RDE, RDT, RRD).



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Permitir a configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, com códigos a

serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.
Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês CAGED.
Emitir dos relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira.
Permitir backup automático com envio para a empresa licitante vencedora e copia no servidor da Câmara diariamente, configurado em hora específica.
Permitir Atendimento Remoto, Forma de suporte remoto usando ferramentas de licença free, Sistema de suporte Remoto junto ao sistema sem que o usuário tenha que instalar softwares limitando acesso somente com autorização não deixando assim a maquina vulnerável.
Impressão de Relatórios de Holerites, Relatório do Resumo da folha, Relatórios de Dados Cadastrais, Relatórios de Movimentações, Relatórios Previdenciário (INSS e Previdência Própria)
Logar de operações de usuários de todas as atividades para realização de auditorias no sistema.
Permitir o atendimento via CHAT (online), com Canal do cliente com o setor de atendimento ao cliente, Controle de Atendimentos, por protocolos e até mesmo data e hora, Software que via Web, que rode no navegador que a entidade julgar necessária.
Permitir o registro de ocorrências e controle de chamadas ou pedidos de melhorias via web com workflow dos processos e registrando dia hora e prazo de conclusão.

### **ESTOQUE**

Permitir cadastrar fornecedores, distinguindo pessoas físicas e jurídicas, possibilitando informar a situação (ativo, inativo) e também relacionar os materiais que fornece.
Permitir cadastrar materiais possibilitando o agrupamento por: classe; classificação do tipo (consumo ou permanente); nível de perecibilidade; se é estocável.
Permitir a visualização do preço médio e configurar características personalizadas para o material.
Permitir cadastrar unidades de medida, permitindo a utilização de abreviaturas.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Manter e atualizar o preço da última compra para estimativa de custo do pedido.

Permitir o registro e manutenção do cadastro de almoxarifados, tendo cada qual o seu

responsável, possibilitando o controle individual para aplicações diretas.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Possibilitar o controle de diversos almoxarifados, facilitando que os usuários com acesso autorizado possam alterná-los.
Controlar as movimentações de entrada e saída para cada material de cada estoque, por meio de processos e relatórios, utilizando centros de custo para a distribuição do material.
Permitir controlar as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial e mantendo o controle sobre o saldo pendente.
Permitir efetuar transferências de materiais entre almoxarifados, possibilitando a emissão da nota de transferência com seleção dos campos: almoxarifado, transferência, centro de custo e emissão por período.
Permitir efetuar as movimentações de saída de materiais pelo valor médio de cada material por estoque.
Possuir o controle de saldos físicos e financeiros dos estoques por material existente em cada almoxarifado, dispondo de: configuração de níveis de re-suprimento (limite mínimo, máximo e reposição), permitindo calcular (por meio de fórmula configurável) a quantidade necessária em estoque até o próximo reabastecimento por material; relatórios que possibilitem emitir a posição em determinada data.
Possibilitar registrar a abertura e o fechamento de inventários, permitindo: bloqueio das movimentações durante a sua realização; gerar os itens selecionando os materiais por uma determinada classe e sua localização física no almoxarifado; gerar o relatório de inventários abertos e encerrados por estoque, material, inventário e período; gerar planilha para conferência manual.
Permitir os ajustes físicos dos estoques, ocorridos no inventário.
Possuir controle da localização física dos materiais no estoque, possibilitando informar de uma a três divisões de localização. (Ex: Corredor, Estante, Prateleira).
Emitir um relatório que demonstre todas as movimentações de materiais por estoque no período informado, contendo: saldo anterior, movimentos de entrada, saída e saldo do material no período - visualizando a forma sintética (por material) e analítica (por material demonstrando os movimentos Individuais).



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Possibilitar a restrição de acesso dos usuários aos almoxarifados.

Possuir controle de permissão dos usuários que podem atender requisição de compras e materiais.

Permitir a emissão de etiquetas de prateleira para identificação da localização dos materiais no



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

estoque.
Permitir efetuar a movimentação do estoque determinando um período para os lançamentos; conseqüentemente, o bloqueio dos movimentos fora do período.
Emitir um relatório que demonstre as operações (Transferências, Entradas, Saídas, Estornos) realizadas no período informado permitindo a consolidação dos estoques agrupando por natureza.
Permitir que possam ser unificados materiais duplicados, transferindo todas as movimentações para o material unificado.
Emitir um relatório com o resumo anual das entradas e saídas, mostrando o saldo financeiro mês a mês por estoque e o resultado final no ano.
Possuir rotina para o encerramento de exercício, a qual não serão permitidas movimentações (entrada/saída/transferências) no exercício anterior, sendo que ao encerrar o exercício, os centros de custo deverão ser copiados para o exercício seguinte. Permitir também o cancelamento de encerramento de exercício.
Possibilitar a emissão da ficha de estoque, mostrando as entradas/saídas (físicas e financeiras) realizadas em determinado período por material, com indicação do saldo anterior e no final do período.
Possibilitar a emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por material, nota fiscal, centro de custo, dia e fornecedor.
Possibilitar a emissão de relatório de balancete do estoque, mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual em determinado período, agrupando por centro de custo.
Emitir relatório detalhado das movimentações de um determinado material por período, almoxarifado e centro de custo, demonstrando o código da movimentação e o saldo físico atualizado até o movimento.
Emitir relatórios de controle de validade de lotes de materiais, possibilitando seleção por almoxarifado, período, materiais vencidos e materiais à vencer.
Emitir um resumo anual das entradas e saídas, mostrando o saldo financeiro mês a mês por



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

estoque e o resultado final no ano.

Emitir relatório que demonstre a média de gastos mensais por centro de custos ou material,

considerando um determinado período.

Permitir informar o número do processo licitatório e o empenho no cadastro de entradas dos

materiais no estoque em campos apropriados, para identificar a origem da entrada.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Possibilitar a verificação do tempo de emissão dos relatórios
Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.
Permitir dar as devidas permissões de acesso aos Centros de Custos para cada usuário do sistema.

### **PATRIMÔNIO**

Possuir cadastro para os bens móveis e imóveis do órgão, podendo ser informadas as seguintes características: O processo licitatório, empenho e fornecedor da aquisição do bem; Estado de conservação do bem: “péssimo”, “ruim”, “regular”, “bom” e “ótimo”; Moeda de aquisição (permitindo conversão dos valores para moeda atual); Permite vincular a conta contábil e natureza do bem; Permite visualizar o valor de aquisição, o valor total de depreciação, assim como cadastrar e visualizar as incorporações e desincorporações; Permite visualizar o valor da última reavaliação do bem; Armazenar/visualizar a imagem atual do bem por meio dos arquivos: jpg, bmp e pdf.; Visualizar situação do bem como: “ativo”, “baixado”, “comodato”, “locado”, “cedido”; Permite informar características personalizadas para o cadastro de bens. Por ex: “Cor”, “Altura”, “Peso”, etc.
Permitir alterar a placa do bem informando a data de alteração, visualizando todas as placas utilizadas pelo bem.
Permitir o controle de transferência de bens entre os diversos órgãos, responsáveis e contas da entidade assim como cessões e locações, possibilitando a emissão do relatório de transferências de determinado tipo, incluindo também a emissão como Termo de Transferência de Bens.
Permitir cadastrar contas patrimoniais, classificá-las por bens móveis e Imóveis e identificar o tipo de bens tangíveis e intangíveis.
Permitir cadastro de conversão de moedas indexadoras, para que ao cadastrar bens adquiridos em outras épocas converta automaticamente para o valor atual ao cadastrar o bem.
Permite efetuar a reavaliação de bens individual, ou por lote e identificar o tipo de reavaliação: Ajuste ou reavaliação e possibilitando adequar o novo valor de depreciação anual do bem.
Permitir a reavaliação por percentual (valorizações/depreciações) para todos os bens,



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

possibilitando: executar individualmente; executar para um grupo de bens (conforme conta, centro de custo, unidade administrativa e/ou natureza); configurar percentuais de reavaliação periódicas (mensal, bimestral, trimestral, semestral e anual) por natureza e simulando a



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

depreciação natural dos bens desde sua aquisição até a data atual.
Permitir efetuar baixas individuais ou múltiplas por contas, responsáveis, órgãos e bens, permitindo informar histórico e informações complementares como: lei, portaria e processo licitatório.
Controlar movimentação dos bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos desse movimento; tais como: data de envio e previsão de retorno; tipo de manutenção (se a manutenção é preventiva ou corretiva); valor do orçamento; possibilitar a emissão de relatório contendo os bens que estão ou já sofreram manutenção, agrupados pelo fornecedor ou pelo motivo da manutenção; possibilitar gerar transferências para outra unidade administrativa após voltar da manutenção.
Emitir relatório identificando o bem, valor atualizado, conta ao qual ele pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição.
Emitir o termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável ou por órgão/centro de custo.
Emitir o relatório de bens em inventário por centro de custo e/ou responsável, permitindo selecionar a situação (em processo de localização, localizados e pertencentes ao setor, localizados mas pertencentes a outro setor, não localizados ou todas) e emitir também o termo de abertura e encerramento do Inventário.
Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica, além de permitir que o usuário possa confeccionar sua própria Etiqueta.
Permitir cadastrar seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para os bens.
Permitir colocar o bem em desuso de modo que não seja possível realizar movimentações com este até que seja estornado.
Permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização.
Emitir o relatório de baixas de bens com seleção por período de baixa, por conta, órgão ou por centro de custo.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Emitir relatório para conferir os lançamentos de inventário, possibilitando a seleção por

responsável, por órgão ou por centro de custo.

Permitir transferir bens localizados em inventários quando pertencentes a outro setor.

Manter o registro/histórico de todas as movimentações dos itens patrimoniais realizadas no



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

<p>exercício, possibilitando a emissão de relatório por período e também visualizar as movimentações por centro de custo.</p>
<p>Permitir depreciar um bem tangível em relação ao percentual anual de depreciação deste, permitindo que o processo seja executado informando as seleções: por conta, por bem, por centro de custo, por natureza do bem.</p>
<p>Emitir relatório de reavaliações de bens com seleção por bem, por conta e período.</p>
<p>Emitir relatório por período dos movimentos das contas dos bens (mostrando de forma analítica e sintética), possibilitando visualizar o saldo anterior ao período, total de entradas, total de saídas e saldo atual da conta.</p>
<p>Emitir relatório com projeção de valorização/depreciação do bem baseado em percentual informado com seleção por conta, bem e/ou unidade administrativa.</p>
<p>Possuir rotina para importação de várias imagens dos bens, armazenando-os no banco de dados.</p>
<p>Permitir a vinculação de um ou mais arquivos de imagens, documentos de texto ou digitalizados, ao código do bem.</p>
<p>Permitir configurar as máscaras de centro de custos, contas e código do bem.</p>
<p>Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.</p>
<p>Emitir relatório com os movimentos contábeis (aquisições, baixas, depreciações, etc.) ocorridos no patrimônio no período de seleção.</p>
<p>Permitir informar o número do ato no campo [Nº do Ato] do cadastro de bens com até 10 caracteres ou números.</p>
<p>Permitir transferir os bens de um responsável, conta, e centro de custo para outro utilizando multiseleção (ex.: 1, 20, 37).</p>
<p>Para os bens imóveis, permitir cadastrar endereço, registro do imóvel, e informações de arrendamento quando este for arrendado.</p>
<p>Permitir informar no cadastro dos bens um valor mínimo residual para os bens, para controle das depreciações.</p>
<p>Permitir o encerramento mensal de competência, não permitindo movimentos com</p>



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

data

retroativa ao mês/ano encerrado, possibilitando o estorno deste encerramento.

Permitir informar uma data para o início das depreciações dos bens.

Permitir informar a localização física do bem, possibilitando emitir um relatório por localização



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

física.
Enviar e-mails para cada responsável com a lista de bens sob sua responsabilidade para conferência.
Permitir o cadastro de comissões para inventário e reavaliação de bens com informação do número da portaria, data da portaria, finalidade e membros da comissão.
Registrar a amortização de bens intangíveis.
Emitir relatório por tipo de detalhamento de bens.
Permitir cadastramento de bens móveis e imóveis com detalhamento de características.
Permitir obter o número do patrimônio de veículos para informar no cadastro de veículos do Sistema de Controle de Frotas.
Permitir a opção de exclusão de bens por permissão específica de acesso a usuário autorizado para que não fique a rotina liberada a demais usuários não autorizados pelo setor ou entidade.

### **FROTAS**

Permitir cadastrar usuários e grupos de usuários e conceder permissões ao usuário e ao grupo de usuários, e inclusive conceder permissões para inserção de um novo registro, alteração e exclusão.
Permitir o cadastramento da frota de veículos da entidade com indicação do tipo do veículo (Automóvel, caminhão, ônibus, retroescavadeira, etc..) o tipo de marcação (Hodômetro, horímetro), informações de características do veículo (cor, chassi, ano de fabricação/modelo, marca, se é adaptado a portadores de necessidades especiais, etc...), quantidade de eixos e estepes e relacionamento na tabela FIPE.
Permitir que o usuário crie campos adicionais no cadastro de veículos conforme suas necessidades.
Permitir indicar os combustíveis que o veículo utiliza e apenas permitir a utilização destes combustíveis na ordem de abastecimento e nos lançamentos de despesa.
Permitir registrar e acompanhar o pagamento do IPVA e licenciamento dos veículos incluindo as parcelas e seus valores para previsão de pagamento.
Permitir a emissão de relatório de acompanhamento de pagamento e previsão de pagamento do



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

IPVA, Licenciamento, DPVAT com filtros para trazer apenas as parcelas em aberto, por veículo e período.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

<p>Permitir registrar as trocas de pneus ocorridas nos veículos identificando a posição dos pneus e informação do valor dos pneus trocados.</p>
<p>Ao lançar algum registro de despesa no sistema, este deve verificar a carteira de habilitação do motorista se este a possui, ou está vencida e emitir mensagem ao usuário.</p>
<p>Permitir registrar as previsões de manutenções a serem realizadas nos veículos, como por exemplo, troca de extintor, troca de óleo, dentre outros, e emitir um relatório para controlar as previsões das manutenções com filtro por veículo e período.</p>
<p>Permitir cadastrar os serviços a serem prestados com os veículos e os grupos de funcionários para realizar prestação de serviços.</p>
<p>Permitir emitir a ordem de prestação de serviço com filtro por período, grupo e número da ordem.</p>
<p>Permitir registrar os lançamentos de despesas diversas com os veículos (abastecimento, troca de óleo, troca de pneu, e outros), com a identificação do organograma, fornecedor, item, quantidade, valor, origem da despesa (licitação, depósito, terceiros) e indicação se o lançamento será utilizado no controle de quilometragem do veículo.</p>
<p>Permitir registrar Seguradoras correspondente às companhias de seguros que prestam serviços à Câmara, segurando sua frota de veículos como Nome, Endereço, Número, Complemento, CEP, Bairro, Município, UF, Telefone, Fax, Inscrição, CNPJ e E-mail e também possibilitar ter o controle dos Pagamentos de Seguros registrando, Veículo, Seguradora, N° da Apólice, Valor Segurado, Franquia, Data do Pagamento, Valor do pagamento e vencimentos</p>
<p>Permitir a emissão de relatório de acompanhamento dos seguros dos veículos para controle de vencimentos das parcelas, com filtro seguradora, veículo, situação da parcela (vencidas, à vencer) a partir de uma data.</p>
<p>Permitir registrar as ocorrências dos veículos e emitir um relatório com as ocorrências dos veículos com indicação da data da ocorrência, do motorista e campo para observações complementares. O relatório deve ter uma quebra por veículo e outra por motorista.</p>
<p>Permitir o cadastramento de depósitos do frotas.</p>
<p>Permitir configurar Órgãos e Unidades Orçamentárias da entidade e também permitir o cadastramento dos centros de custos com suas descrições vinculadas a cada Órgãos e</p>



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Unidades

Orçamentárias da entidade.

Permitir o cadastramento de materiais, possibilitando incluir sequências de especificações para o

mesmo material (Ex.: Material 01-01-0001 Gasolina. Especificação 01-Comum, 02-Aditivada),



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

<p>além de informações do material: grupo, subgrupo, unidade de medida, nível de perecibilidade,</p> <p>se é estocável, e opção para desativar o material de modo que não seja possível sua utilização no sistema.</p>
<p>Permitir configurar a máscara do código do material, possibilitando a seleção para mostrar o grupo e subgrupo no código do material e a opção para utilizar código sequencial.</p>
<p>Permitir o cadastramento de pessoas físicas e jurídicas, de modo que uma vez cadastrada a pessoa no sistema ela seja utilizada no cadastro de fornecedores, funcionários, etc., sem a necessidade do recadastramento dos dados.</p>
<p>Registrar e visualizar as alterações dos nomes no cadastro de usuários cadastrados no sistema.</p>
<p>Permitir consultar quais são os fornecedores que fornecem determinado material.</p>
<p>Permitir que o usuário informe dados adicionais no cadastro de veículos para atender necessidades específicas do setor informando, documento, número do documento com data de emissão e vencimento.</p>
<p>Permitir o cadastramento de funcionários da entidade, com seu cargo, organograma e data de admissão, para poder efetuar as requisições.</p>
<p>Permitir gerar entradas diversas no depósito do frotas advindas de devoluções, doações, saldo inicial do estoque, indicando também estas naturezas.</p>
<p>Permitir efetuar reservas de veículos com indicação do funcionário solicitante, data da reserva, período da reserva e finalidade da reserva com o veículo.</p>
<p>Permitir a emissão de um relatório que demonstre as reservas em um determinado período com opção de quebra por veículo e filtro por veículo.</p>
<p>Permitir registrar os adiantamentos das viagens com indicação do empenho, valor da diária, e os deslocamentos dos veículos registrando quilometragem inicial e final do trajeto com data e hora de saída e chegada, possibilitando a emissão da planilha para preenchimento manual.</p>
<p>Permitir o registro das multas dos veículos, informando as infrações com os valores pré-definidos conforme legislação em vigor e controlar seu pagamento. Indicação da data de vencimento, e controle de pagamento com data, valor e responsável pelo pagamento.</p>
<p>Emitir relatório de acompanhamento das multas com filtro das multas em aberto, pagas, período de vencimento, motorista e número da multa. Trazer as multas conforme o filtro acima</p>



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

com as informações: data da multa, valor, data de pagamento, quem pagou, além de ter quebra por

veículo e quebra por motorista.

Permitir o registro de ordens de abastecimento e serviço, com indicação do veículo, do



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

<p>Responsável pela emissão e o executante/motorista que utilizará a ordem e permitir a emissão da ordem de abastecimento e da nota de serviço.</p>
<p>Permitir o registro e acompanhamento das licitações com a indicação do empenho, quantidade do item licitado, quantidade utilizada, quantidade disponível, permitindo também a anulação parcial de quantidade do item.</p>
<p>Emitir o relatório para acompanhamento da licitação mostrando o número do empenho, item licitado, quantidade licitada, quantidade já utilizada, quantidade anulada e quantidade disponível.</p>
<p>Permitir a emissão de relatório com os lançamentos das despesas de abastecimento, pneu, troca de óleo com filtro por veículo, período, organograma, material, fornecedor, despesa, licitação, e outros.</p>
<p>Permitir a emissão do relatório de consumo de combustível com filtro por período e veículo. O relatório deve mostrar as datas dos lançamentos, o combustível utilizado, os litros consumidos no período, a marcação do hodômetro no lançamento, a média do período e indicação do consumo (Alto, Baixo, Normal).</p>
<p>Permitir a emissão de relatório para controle das CNHs, com filtro por funcionário, categoria, validade (a vencer, vencidas, todas), trazendo a relação dos funcionários e dados da CNH, conforme filtro.</p>
<p>Permitir a emissão de um relatório que demonstre o custo por quilometragem de um determinado veículo com filtro por veículo, período visualizando no relatório o veículo, a faixa de consumo do veículo, os litros abastecidos, os consumidos, valor da despesa e custo médio por quilometragem.</p>
<p>Emitir um relatório que demonstre os gastos por despesas de forma resumida trazendo despesas, seus valores, e as formas de agrupamento por despesa, por veículo, por organograma.</p>
<p>Emitir um relatório que demonstre os gastos por despesas de forma detalhada, permitindo filtrá-lo por veículo, por período.</p>
<p>Permitir que usuário renomeie os menus e altere sua ordem da forma que achar melhor, permitindo inclusive criar novos menus para chamar as janelas já existentes no sistema.</p>



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Permitir a emissão de relatórios diversos: veículos, materiais, organogramas, fornecedores,

funcionários, unidades de medidas, e outros.

Permitir salvar os relatórios em formato PDF, possibilitando que sejam assinados digitalmente.

Permitir criar e gravar seleções para serem utilizadas na emissão de diferentes relatórios.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Permitir copiar um relatório existente no sistema e criar um novo relatório com as alterações que o usuário desejar.
Permite a configuração do cabeçalho e rodapés dos relatórios, bem como os assinantes.
Permitir criar relatórios específicos por meio de linguagem SQL, conforme necessidade da entidade ficando os mesmos disponíveis para utilização em janela que gerencia esses relatórios, contendo pastas padronizadas com estrutura hierárquica.
Poder desativar um usuário do sistema mantendo o histórico de sua utilização.
Permitir inserir informações do usuário como: ramal, celular, matrícula, e-mail, cargo, etc.
Permitir registrar o responsável e o acompanhamento mensal das saídas e retorno dos veículos, podendo informar também a data/hora da saída e retorno dos veículos.
Permitir registrar as despesas com combustíveis utilizados na frota com informações do veículo, setor ao qual o veículo pertence, condutor responsável, fornecedor ao qual irá fornecer o abastecimento, data relacionada ao abastecimento, controle da quilometragem, campo para informar o documento fiscal, opção para checagem da última quilometragem/horas, informações identificando o código da despesa do abastecimento, descrição, quantidade, valor e informações complementares que identifique a despesa relacionada ao abastecimento, material, número da licitação, empenho, data do empenho, quantidade, opção para tanque cheio, valor, saldo atual, valor unitário. Assim também obter informações em relatório do consumo de combustível.
Definir permissões de acesso a janelas do sistema para cada usuário cadastrado no sistema.
Permitir ativar ou desativar relatórios padrões do sistema e também os relatórios padronizados para usuários do sistema.
Registrar quais unidades administrativas o veículo pertenceu.

### CONTABILIDADE

Permitir o cadastramento de mais de uma entidade na mesma base de dados, com contabilização distinta e que possibilite a emissão de relatórios mensais, anuais e LRF por ente ou de forma consolidada.
Permitir a importação dos movimentos dos fundos municipais, fundações ou autarquias, que estejam em ambiente externo e não ligadas em rede.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Possuir rotina de integração com a Folha de Pagamento para gerar os empenhos, liquidações, ordens de pagamento e despesas extra orçamentárias de retenções; Possibilitar a visualização dos cadastros a serem efetuados no sistema, ajustar as inconsistências, inserir e excluir cadastros



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

informações a serem geradas; Permitir a emissão de relatório de integração, por período ou integração.
Permitir a geração automática de empenhos, liquidações, pagamentos orçamentários e de restos a pagar, referente às prestações de contas da Câmara, por meio de importação de arquivos.
Permitir a geração de relatórios gerenciais: Receita; Despesa; Restos a Pagar; Receitas e Despesas Extras (Depósitos de Diversas Origens); Boletins Diários da Tesouraria.
Permitir utilizar o plano de contas da 4.320/64 ou modelo definido pelo Tribunal de Contas do Estado.
Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal: Anexo 1 – Demonstrativo: Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas; Anexo 2 - Receita segundo as Categorias Econômicas; Anexo 2 - Resumo Geral da Despesa; Anexo 2 - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas; Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária; Anexo 7 – Demonstrativo: Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade; Anexo 8 – Demonstrativo: Despesas por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo; Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções; Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada; Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada; Anexo 12 - Balanço Orçamentário; Anexo 13 - Balanço Financeiro; Anexo 14 - Balanço Patrimonial; Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais; Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa; Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante.
Permitir que seja efetuada a geração dos 'razões analíticos' de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensado.
Permitir cadastrar históricos com textos padronizados, vinculando a conta a ser debitada e/ou creditada.
Permitir que seja efetuado o registro de empenhos por estimativa, global e ordinário.
Permitir que seja efetuado o registro de subempenho sobre o empenho estimativo e global.
Pré-validações de encerramento, que apresenta lista das inconsistências, tendo a possibilidade de gravar arquivo PDF; Permitir a anulação automática dos empenhos por estimativa no final do exercício, evitando a inscrição em restos à pagar.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Permitir registrar os pagamentos totais ou parciais das despesas de empenhos e restos a pagar.

Permitir a anulação total e parcial do empenho, liquidação, ordens de pagamento, restos à pagar

e nota de despesa extra orçamentária, possibilitando auditoria destas operações.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Permitir pagamento de empenho, restos à pagar e despesas extras, sendo que a cada nota de pagamento deve permitir informar mais de uma conta pagadora, inclusive de bancos diferentes.
Permitir descontos extra orçamentários e orçamentários no pagamento, restos à pagar e despesas extra orçamentárias, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas orçamentárias, financeiras e de compensação.
Efetuar automaticamente as incorporações nas contas de patrimônio quando efetuada a liquidação de empenhos de aquisição de bem patrimonial;
Efetuar automaticamente lançamentos na conta de compensado quando efetuar pagamento de empenho e prestação de contas dos empenhos de adiantamentos, auxílios e subvenções.
Permitir controlar as datas de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica.
Permitir efetuar automaticamente os lançamentos de baixa na conta patrimonial quando efetuado o registro de receita de dívida ativa e de alienação de bens.
Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos, Precatórios e Caução.
Possibilitar que os precatórios sejam relacionados a despesa destinada ao seu pagamento.
Permitir que sejam emitidas notas de: empenho; sub-empenhos; liquidação; ordem de pagamento; restos à pagar; despesas extra; e suas respectivas anulações.
Permitir que as notas possam ser emitidas por intervalo e/ou aleatoriamente.
Possibilitar a configuração de permissões para que os empenhos possam ser registrados por usuários que estiverem vinculados ao órgão do orçamento da despesa.
Permitir o controle de despesa por tipo e relacionando-o aos códigos de elemento de despesa.
Permitir cadastrar e controlar as dotações constantes no orçamento e das decorrentes de créditos adicionais, especiais e extraordinários.
Permitir que nas alterações orçamentárias possa se adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.
Permitir bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações orçamentárias.
Permitir a emissão de demonstrativo do excesso de arrecadação.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Permitir gerar planilha para formar quadro de detalhamento da despesa.

Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000, quando necessário.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

<p>Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o artigo 13 da Lei 101/00 – LRF de 4 de maio de 2000.</p>
<p>Permitir gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação e por período.</p>
<p>Permitir gerar relatórios com saldos disponíveis nas dotações, relação de empenhos globais e outros de interesse do Município.</p>
<p>Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas do Estado referente aos atos administrativos, dados contabilizados, dados financeiros e dados do orçamento.</p>
<p>Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.</p>
<p>Possibilitar configurar permissões de consulta, inclusão, alteração e exclusão por usuário e cadastros.</p>
<p>Possuir processo de encerramento mensal que verifique eventuais divergências de saldos e que após o encerramento, não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.</p>
<p>Executar o encerramento do exercício com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.</p>
<p>Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.</p>
<p>Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.</p>
<p>Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.</p>
<p>Possibilitar efetuar arrecadação orçamentária desdobrando automaticamente o valor total arrecadado em valores de acordo com percentuais previamente configurados para as receitas.</p>
<p>Emitir relatórios, tais como: Pagamentos Efetuados; Razão da Receita; Pagamentos em Ordem Cronológica; Livro Diário; Extrato do Credor; Demonstrativo Mensal dos Restos à Pagar; Relação de Restos à Pagar; Relação de Cheques Compensados e Não Compensados.</p>



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Emitir relatórios de demonstrativo dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas

configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.

Permitir a alteração do valor, da dotação e do fornecedor enquanto não houver liquidação do

empenho.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos ou lançamentos indevidos.
Possuir cadastro de obras e possibilitar que no empenho da despesa esse seja vinculada à obra correspondente.
Possibilitar que ao cadastrar um empenho possa gerar a liquidação automaticamente.
Permitir que no cadastro de empenho seja informado os produtos e serviços correspondente aos itens adquiridos.
Possibilitar o cadastramento de receitas lançadas e contabilização conforme Portaria da STN.
Possuir cadastro para registrar as conciliações das contas bancárias.
Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.
Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.
Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.
Possibilitar imprimir nota de empenho, liquidação, pagamento diretamente para a impressora ao cadastrar documento.
Possibilitar o cadastramento de textos padrões de empenhos.
Possibilitar copiar o empenho que está selecionado trazendo todos os dados exatamente iguais ao empenho selecionado exceto os campos: Data Liquidação, Itens e Valor. Bloqueando a cópia caso a despesa não possua mais saldo.
Possibilitar bloquear o cadastro de arrecadações ao tentar inserir uma conta com recurso diferente da receita.
Possibilitar cadastrar um empenho complementar para empenhos do tipo estimativo ou global.
Possuir Integração automatizada com sistema de transparência de acordo com a Lei 131/09.
Possibilitar geração dos relatórios do sistema em diversas extensões (ex.: PDF, XLS).
Possibilitar geração de empenho e liquidação automaticamente pelo sistema de compras via integração de sistemas.
Possuir rotina para geração de relatórios em lote.
Registrar os lançamentos de débito/crédito e de transferências bancárias.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Possibilitar informar Documento Fiscal na liquidação, Ordem de Pagamento, Resto a Pagar,

Despesas Extras, Prestação de Contas, Cancelamento de Restos, Anulação de Despesas Extras e



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Liquidação de Emp. Anterior.
Possuir banco de dados apto a de execução de auditoria, perante as informações contidas no banco.
Possuir os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado: Anexo I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal; Anexo II - Demonstrativo da Dívida consolidada Líquida; Anexo III - Demonstrativos das Garantias e Contragarantias; Anexo IV - Demonstrativo das Operações de Crédito; Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa; Anexo VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar; Anexo VII - Demonstrativo dos Limites.
Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado: Anexo I - balanço orçamentário; Anexo II - demonstrativo da execução das despesas por função/subfunção; Anexo III - demonstrativo da receita corrente líquida; Anexo V - demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias do regime próprio dos servidores públicos; Anexo VI - demonstrativo do resultado nominal; Anexo VII - demonstrativo do resultado primário; Anexo IX - demonstrativo dos restos a pagar por poder e órgão; Anexo X - demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e Desenvolvimento do ensino; Anexo XI - demonstrativo das receitas de operações de crédito e despesas de capital; Anexo XIII - demonstrativo da projeção atuarial do regime próprio de previdência; Anexo XIV - demonstrativo da receita de alienação de ativos e aplicação de recursos; Anexo XVI - demonstrativo das receitas de impostos e das despesas próprios com saúde; Anexo XVIII - demonstrativo simplificado do relatório resumido da execução Orçamentária.
Possibilitar que a entidade utilize o cadastro de eventos contábeis, onde por intermédio dele poderão ser cadastrados eventos contábeis manualmente para que posteriormente possam ser relacionados a um cadastro que gerará os lançamentos contábeis conforme as configurações dos lançamentos configurados no Cadastro de Eventos Contábeis.
Permitir a inserção de tipos de compromissos e movimentos de controles nos Contratos,



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

bem como efetuar os lançamentos contábeis no compensado para maior controle sobre as movimentações do mesmo.

Permitir a inserção de tipos de compromissos e movimentos de controles nos Contratos de



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

<p>Dívidas, bem como efetuar os lançamentos contábeis no compensado para maior controle sobre as movimentações do mesmo.</p>
<p>Permitir a inserção de tipos de compromissos e movimentos de controles nos Convênios, bem como efetuar os lançamentos contábeis no compensado para maior controle sobre as movimentações do mesmo.</p>
<p>Permitir efetuar a integração com o Sistema de Patrimônio, e por meio desta integração efetuar lançamentos de: Ajuste ao valor justo, Depreciação, Amortização, Exaustão, Aumento por Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável.</p>
<p>Importar o plano de contas PCASP Modelo da STN (União) ou detalhado pelo Tribunal de Contas.</p>
<p>Possibilitar o registro de lançamentos contábeis referentes a uma etapa intermediária entre o empenho e a liquidação conforme MPCASP (PARTE IV - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO) de exercícios anteriores.</p>
<p>Possibilitar o registro de lançamentos contábeis referentes a etapa intermediária entre o empenho e a liquidação conforme MPCASP (PARTE IV - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO) que cita que "Quando o fato gerador do passivo exigível ocorrer antes do empenho, ou entre o empenho e a liquidação, é necessário o registro de uma etapa intermediária entre o empenho e a liquidação, chamada "empenho em liquidação". Essa etapa é necessária para que não haja duplicidade no passivo financeiro utilizado para fins de cálculo do superávit financeiro.", bem como a anulação dessa etapa intermediária.</p>
<p>Possibilitar informar na arrecadação a mesma receita tanto como lançada quanto normal.</p>
<p>Permitir controlar saldo de suplementações por fonte de recursos.</p>
<p>Possuir rotinas de descontos e baixas nos cadastros de Anulação de Despesas Extras, Anulação de Ordens de Pagamento e Anulação de Restos a Pagar.</p>
<p>Possuir rotina que gere os eventos nos cadastros inseridos ao efetuar a integração com o Sistema de Folha de Pagamento.</p>
<p>Disponibilizar relatório cadastral de lançamentos contábeis, com diversos filtros, inclusive por eventos.</p>



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Permitir ao usuário inserir as contas de variações patrimoniais diminutivas ou as contas do ativo permanente para que sejam utilizadas nos eventos contábeis dos cadastros de Em
Liquidação de
Empenhos Anteriores, Liquidação de Empenhos Anteriores e Cancelamento de Restos.
Possibilitar o cancelamento ou o pagamento parcial/total de valores liquidados nos anos



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

anteriores e inscritos no exercício atual, como restos a pagar ou valores liquidados no próprio exercício.
Possuir relatório balancete de verificação possibilitando a visualização dos saldos contábeis.
Possuir relatórios, exatamente no mesmo modelo aos solicitados pelo SICONFI, afim de facilitar o preenchimento e prestação de contas anuais.
Viabilizar o envio de dados relativos ao SIAFIC, mantido e gerenciado pelo Poder Executivo Municipal.

### COMPRAS E LICITAÇÃO

Registrar os processos licitatórios contendo todos os dados necessários para sua identificação, tais como: Número de processo; Objeto da compra para sua identificação; Modalidade da Licitação; Datas de Abertura e recebimento de envelopes.
Possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de: Publicação do processo; Emissão do mapa comparativo de preços; Emissão das Atas referente Documentação e Julgamento das propostas; Interposição de recurso; Anulação e revogação; Impugnação; Parecer da comissão julgadora; Parecer jurídico; Homologação e adjudicação; Contratos e aditivos; Possibilitar adjudicação de um ou mais lotes da licitação;
Permitir a contratação do segundo classificado quando o fornecedor vencedor deixar de fornecer o material ou de executar os serviços;
Possibilitar que os itens do processo sejam separados por centro de custo com suas respectivas quantidades, possibilitando ainda a separação por despesa;
Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços por lotes;
Permitir a geração de arquivo com os itens do processo licitatório para ser disponibilizado aos fornecedores para digitação da proposta de preço de cada item, possibilitando, também, a leitura do mesmo arquivo contendo os preços digitados para preenchimento automático no cadastro das propostas;
Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

de

classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002 e Lei 14.133/2021).

Permitir o cadastramento de comissões: Permanente; Especial; Servidores;  
Pregoeiros;



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

<p>Leiloeiros. Informando as portarias ou decretos que as designaram, com suas respectivas datas</p> <p>de designação e expiração, permitindo informar também os seus membros e funções designadas.</p>
<p>Permitir gerar registro de preço através de um processo licitatório, possibilitando a realização</p> <p>periódica de pesquisa dos preços registrados para verificação dos preços que estão sendo praticados atualmente pelos fornecedores.</p>
<p>Permitir efetuar lances para a modalidade “pregão presencial” com opção de desistência e rotina</p> <p>de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.</p>
<p>Controlar o tempo entre um lance e outro por meio de um cronômetro. Possibilitando a</p> <p>Comissão Permanente de Licitação pausar ou disparar quando desejar.</p>
<p>Possibilitar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação a microempresa e</p> <p>empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006, LC 147/2014.</p>
<p>Permitir a emissão de relatórios com lista dos fornecedores pelo porte da empresa (ME, EPP,</p> <p>MEI, Outros), bem como emitir relação das compras realizadas por porte da empresa.</p>
<p>Possibilitar a emissão da ata do pregão presencial, histórico dos lances e relatório de</p> <p>economicidade do pregão.</p>
<p>Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade,</p> <p>possibilitando alterar a numeração sugerida pelo sistema.</p>
<p>Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou,</p> <p>visualizando sua situação em cada item do processo.</p>
<p>Emitir relação das licitações informando: Data e hora de abertura, Número, Modalidade,</p> <p>Membros da comissão e Objeto a ser licitado;</p>
<p>Possibilitar a geração de arquivos para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,</p> <p>devidamente parametrizado para envio e recebimento de arquivo no formato determinado pelo o Órgão fiscalizador;</p>
<p>Possibilitar que os arquivos pertinentes ao processo Licitatório sejam automaticamente, via</p> <p>sistema, encaminhados ao Portal Transparência em arquivo PDF;</p>
<p>Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados</p>



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

digitalmente;

Permitir a integração como sistema de contabilidade, efetuando os seguintes processos: 1- Bloqueio do valor da licitação, da compra direta ou do termo aditivo; 2 - Atualizar dados

cadastrais de fornecedores e da despesa;

Permitir visualização de empenhos emitidos pelo setor competente, integrando o sistema de



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

compras com o de planejamento.
Permitir que à partir da integração do sistema de compras e planejamento seja possível gerenciar o valor utilizado, bem como saldo remanescente do empenho solicitado.
Permitir cadastro dos itens da compra direta separando estes por centros de custo específicos, por despesas ou por centros de custo e despesas.
Permitir executar rotinas de: Anulação da compra direta; Exclusão completa da compra direta.
Permitir emitir relatórios referentes às compras diretas, como: Emissão de nota de anulação; Emissão de autorização de fornecimento; Relação dos itens da compra; Justificativa da Dispensa de Licitação.
Possibilitar copiar os itens de um outro processo licitatório, já cadastrados;
Possibilitar copiar os itens de outra compra direta;
Permitir agrupar os itens do processo licitatório por centro de custo;
Possibilitar a integração com o sistema tributário para consultar os débitos dos participantes no processo licitatório e na compra direta;
Permitir criar e editar modelos de editais, contratos, autorização de compras, atas e outros relatórios desejados a partir dos modelos existentes no sistema;
Possibilitar a configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios;
Dispor as Leis 8.666/93; 10.520/2002 e 14.133/2021 para eventuais consultas diretamente no sistema.
Integrar materiais do sistema de compras e licitação com materiais utilizados pelo sistema de frotas e quando integrado manter os mesmos materiais, fornecedores e centro de custos.
Permitir o cadastramento de permissões dos usuários por Centro de Custo (Órgão/Setor) com filtro por Órgão que compõe e unidade orçamentária;
Permitir a parametrização do código portaria e elemento da despesa para cadastro de materiais de acordo com normas estabelecidas pela legislação vigente.
Possuir no cadastro de materiais informações detalhado quanto ao uso do objeto, tipo de consumo, permanente e prestação de serviço, descrição completa do item, unidade de medida, inserção do código do órgão fiscalizador atualizado, oportunizando a criação de banco de especificações. Dados sobre a última compra do material selecionado como: data,



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

quantidade,

preço e fornecedor.

Possibilitar fazer consulta no cadastro de materiais com as seguintes opções: Por grupo e classe;



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Por palavra chave;
Permitir cadastrar fornecedores, emitindo Certificado de Registro Cadastral e controlando a sequência do certificado.
Possibilitar o cadastramento e acompanhamento de avaliações sobre o desempenho dos fornecedores, avisando o usuário quando o mesmo estiver informando um fornecedor com situação “Ruim”.
Permitir vincular ao fornecedor: Ramos de atividade; Documentos e certidões negativas; Materiais fornecidos.
Permitir a inabilitação de fornecedores por suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.
Permitir controle da data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.
Controlar as solicitações de compra por centro de custo e dotação, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.
Permitir realizar o lançamento do quantitativo dos itens informados por cada Setor estimado por ano;
Realizar a baixa automática do quantitativo dos itens destinados aos Setores;
Possibilitar o controle dos gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos.
Efetuar o Bloqueio de solicitação por Destinatário final dos setores da Câmara, quando o saldo estimado anualmente chegar ao limite previamente estipulado.
Emitir relatórios específicos, por item (serviço e material) adjudicado, por período data de início e fim;
Emitir relatório do saldo atual dos itens de Contratos e Ata de Registro de Preço;
Emitir relatório dos itens adjudicados, inclusive dos itens que já estão sem saldo;
Integração do Sistema de Compras com o Sistema de Estoque para que haja baixa automática A



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

cada item, de acordo com a solicitação;

Possibilitar efetuar o agrupamento de várias solicitações de compra dos diversos setores para um

novo processo licitatório, compra direta ou processo administrativo automaticamente.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Possibilitar o atendimento de solicitações de compra somente após liberação cadastrada no sistema.
Permitir que os centros de custos cadastrem Solicitações de Fornecimento de itens de licitações já homologadas e adjudicadas.
Permitir o cadastramento de coletas de preço, possibilitando gerar uma compra direta, processo administrativo ou de compra, tendo como base para o valor máximo do item o preço médio ou menor preço cotado para o item na coleta de preços.
Permitir a geração de arquivo com os itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores, possibilitando a leitura dos preços cotados para preenchimento automático dos preços dos itens da coleta.
Permitir o cadastro de compras diretas, informando dados como: Data da Compra; Fornecedor; Centro de Custo; Objeto da Compra; Local de Entrega; Forma de Pagamento.
Emitir todos os relatórios necessários exigidos por Lei, como por exemplo: Termo de abertura e autorização do processo licitatório; Parecer jurídico e contábil; Publicação do edital; Atas das sessões de julgamento do Processo Licitatório, Atas do Pregão; Emissão de Contratos; Notas de autorização de fornecimento; Relatórios para divulgação na internet, conforme Lei nº 9.755/98; Demonstrativo das compras efetuadas conforme Lei nº 8.666/93 e Lei 14.133/2021.
Possibilitar o controle das solicitações de compras pendentes, liberadas e reprovadas.
Emitir relatório gerencial de materiais para controle.
Manter histórico das alterações do contrato permitindo identificar se foi unilateral ou bilateral e o tipo de alteração contratual, tais como: acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão.
Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou à vencer).
Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando também a situação (entregue, vencido ou à vencer).
Possibilitar a rescisão do contrato ou aditivo, informando: Motivo da rescisão; Data do termo, da rescisão e da publicação; Valor da multa e indenização; Fundamento Legal; Imprensa oficial.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Permitir configurar sistema para que emita mensagem sobre os contratos/ Ata de registro vencidos, cancelados e a vencer, podendo ser somente de aviso ou impedindo a emissão de

Autorização de Fornecimento para contratos vencidos e cancelados.

Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos e Termos Aditivos de contratos.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Possibilitar acesso a módulo de consulta para cada Unidade para visualização dos Contratos em sua Lotação (base).

### TRANSPARÊNCIA

Possuir cadastro para exibição das consultas, permitindo que o cliente configure qual consulta

deseja exibir por entidade que ele tem acesso.

Conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas, contendo a

opção de efetuar consulta de todos os departamentos de forma consolidada.

Possibilitar o relacionamento de documentos com os processos de licitação.

Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas.

Permitir consulta de Receitas, Despesas, Frotas, Licitações e quadro de pessoal.

Possuir cadastro de IP autorizado para uploads, para impedir o envio de informações fora do IP

cadastrado.

Possuir filtros para seleção de entidades.

Permitir exportar em formato CSV as informações do Transparência, utilizando filtros

disponibilizados para cada série de dados.

### 4.12. GERENCIAMENTO DE DADOS

Permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio

de informações com os demais sistemas instalados.

Possibilitar a análise das informações Financeiras: Valor orçado e realizado relativo às Receitas Municipais;

Funcionar em ambiente web.

Permitir agendar a inserção das informações nos gráficos automaticamente.

Permitir configurar o acesso individual de usuários em várias entidades.

Permite selecionar no gráfico a entidade que deseja consultar.

Possuir painéis e gráficos interativos para análise de dados e informações.

Permitir geração de relatórios em formatos PDF, MS Word, Texto e MS Excel.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Permitir exportação de relatórios para as seguintes extensões CSV, DOC,  
PDF, RTF, Texto e XLS.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos com formato PDF, para que possam ser visualizados ou impressos posteriormente.
Possui indicador de limite legal, possuindo gráficos que demonstrem os percentuais investidos.
Possuir gráfico do comparativo mensal entre a receita orçada com a arrecadação e a despesa fixada com a executada.
Possuir gráfico comparativo da distribuição de servidores públicos da entidade agrupados por faixa salarial com a quantidade de servidores públicos selecionados por organograma.
Alocação de servidores por grau de instrução e por local de trabalho.
Possuir gráfico dos valores calculados em folha de pagamentos referente aos eventos fixos e variáveis.
Possuir gráfico comparativo mensal entre o saldo bancário com os valores de liquidações, consignações, restos a pagar e dívida fundada pendentes de pagamento.
Permitir a visualização de resumo de manutenções dos veículos, por centro de custo, por tipo de despesa.

<b>E-SOCIAL</b>
Possibilitar a visualização de eventos pendentes de envio ao e-social em sua data limite no formato de calendário.
Possibilitar que para as inconsistências de "Erro" e "Alerta", sejam demonstradas na forma de mensagem de orientação ao usuário antes do envio de informações.
Possibilitar que as validações das informações a serem enviadas sejam destacadas na forma de listagem, os registros de domínios integrados.
Possibilitar a listagem das inconsistências identificadas na validação pelo Schema.
Possibilitar a entrada de dados de domínio de estagiários
Criar serviço de notificações <ul style="list-style-type: none"><li>* Email</li><li>* Push (Apenas no navegador Google Chrome)</li></ul>
Possibilitar envio dos arquivos para o eSocial via Web Service
Deverá permitir gerar um pacote de configurações e disponibilizar na ferramenta de orquestração.
Deverá possibilitar em uma listagem de eventos aguardando envio (que estão aptos a serem



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

enviados) selecionar um ou vários itens e executar para os selecionados a ação e enviar.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Possibilitar a consulta dos resultados da integração com o eSocial Cloud
Possibilitar o envio de dados para o domínio de cargos
Possibilitar a assinatura da conexão com o serviço do eSocial
Possibilitar a inserção de feriados na agenda. Feriados serão considerados na geração do prazo limite de envio, antecipando os eventos para o dia útil imediatamente anterior ao feriado.
Possibilitar a validação dos arquivos usando schema xsd provido pelo governo
Possibilitar a consolidação de domínios em eventos
Permitir ao usuário trocar de entidade sem sair do sistema
Permitir retornar das consultas de validações, sem perder o filtro utilizado
Possibilitar o envio de dados para o domínio de ambiente de trabalho
Possibilitar a realização da alteração ou exclusão de um histórico de domínio via API, respeitando as regras definidas para situação do registro.
Possibilitar a consulta e controle da situação do registro que foi transformado no formato eSocial, em todas as etapas do processo de envio.
Sistema deve possuir modelo de relatório de domínios integrados para gerador de relatórios
Possibilitar a entrada de dados de domínio de conselheiros tutelares
Possibilitar envio dos lotes de informações para o eSocial. * Deverá permitir o envio de lotes podendo selecionar um ou vários eventos para assinatura e envio. * Deverá permitir o filtro rápido pelo tipo de evento (Iniciais, tabelas, periódicos e não periódicos) e pela situação do evento. * Deverá permitir consultar os erros, quando houver, do retorno do governo.
Permitir a configuração da transformação dos registros de domínio, no formato de arquivos do eSocial.
Disponibilizar indicativos no dashboard das seguintes rotinas - Domínios integrados - Eventos gerados - Lotes eSocial - Próximos envios
Possibilitar a aplicação da primeira camada de validação sobre os domínios integrados, de forma



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

automática logo que o registro é inserido no sistema.
Possibilitar a entrada de dados por domínio registrando históricos das informações
Possibilitar o envio de dados para o domínio de entidade
Possibilitar a entrada de dados de domínio de pessoas
Possibilitar a entrada de dados por meio de domínios integrados que são configurados e mantidos pela mantenedora do sistema.
Permitir a configuração de eventos para o eSocial
Possibilitar o envio de dados para o domínio de ambiente de trabalho
Permitir a exclusão de domínios relacionados que estão sendo utilizados em alguma validação
Realizar a validação de dados por meio de scripts de validação
Possibilitar verificar dados referentes ao prazos de início do eSocial e alterar tipo de ambiente.  - Data inicial para eventos Iniciais e de Tabela; - Data inicial para eventos Não Periódicos; - Data inicial para eventos Periódicos; - Tipo de ambiente: Produção restrita / Produção
Refatorar ambiente de domínios para apresentar informações agrupadas por domínios históricos
O sistema deve realizar o envio de eventos verificando a existência de pendência em eventos relacionados
Possibilitar a recuperação de um domínio que não foi processado por instabilidade ou outro motivo que tenha interrompido o fluxo. (Retry)
Migração do ambiente do eSocial para o Kubernetes
Possibilitar a visualização e download do XML do evento gerado

**7.2.** Características tecnológicas do software: referem-se à infraestrutura tecnológica do software que deverá ser robusta e segura o suficiente para permitir, inclusive, inúmeros acessos simultâneos a diferentes atividades públicas. Nesse sentido, considerando que o software deverá suportar quantidade e tamanho ilimitados de processos, requisições, etapas, formulários, arquivos, este deverá observar **obrigatoriamente** a seguinte estrutura tecnológica descrita a seguir:

### **CARACTERÍSTICAS TECNOLÓGICAS**

Os sistemas deverão possuir cadastro único de pessoas compartilhado por toda a solução licitada, evitando-se assim a dup



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

aceitos softwares que embora não possuam tal funcionalidade, possuam todas as integrações requisitadas neste anexo e contenham rotina automática para identificação e eliminação dos cadastros duplos, bem como atendam às trocas de informações exigidas entre todos os softwares licitados.

- Os softwares licitados poderão funcionar a partir de base de dados única ou a partir de bases distintas, observadas neste último caso as integrações mínimas que interligarão todos os softwares licitados, que poderão ser apresentados em executável único ou em vários.
- Os softwares deverão permitir vários acessos simultâneos às mesmas rotinas, ou ainda rotinas diferentes por usuários diferentes ao mesmo tempo.
- Inviabilizar o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiros.
- Não permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o software ou suas ferramentas.
- Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada software:
  - As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário.
  - O software não deverá exigir a reconfiguração das permissões a cada exercício inaugurado.
- Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou à jato de tinta, possibilitando:
  - Permitir a visualização dos relatórios em tela.
  - Permitir o "zoom" dos relatórios emitidos em tela.
- Permitir adicionar informações adicionais no cabeçalho e rodapé do relatório, demonstrando, no mínimo:
- Usuário.
  - Data/hora de emissão.
  - Comentário adicional.
  - Seleção utilizada para a emissão.
  - Salvar os relatórios em arquivos para posterior impressão;
  - Salvar os relatórios em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente;
  - Salvar os dados dos relatórios em formato texto, csv, html, ou xls, para utilização em planilha;



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível no Windows, possibilitando, no mínimo escolher tamanho de papel;
- Os softwares deverão permitir a operabilidade com ou sem uso do mouse (ex: habilitação das teclas “enter” e “tab”), salvo nos casos dos softwares licitados em ambiente web que sejam executados com o uso o navegador de internet que não reconheça os comandos do software subliminar.
- Os softwares deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao software. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.
- Os softwares deverão possuir help ‘online’, sensível ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.
- Os relatórios de operações realizadas pelos usuários deverão conter as seguintes informações:
  - Usuário.
  - Data/hora de entrada e saída da operação.
  - Descrição da operação (cadastro, processo, relatório).
- Os softwares deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.
- Para segurança das informações os softwares deverão possuir auditoria automática em suas tabelas, com as seguintes funcionalidades:
  - Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas.
  - Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração.
  - Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
- Os softwares deverão permitir gerenciar os usuários conectados ao banco de dados, possibilitando:
  - Identificar as máquinas conectadas.
  - Aplicativos.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- Data/hora da última requisição.
- Desconectar usuários.
- Enviar mensagens para os usuários.
- Os softwares deverão permitir a realização de backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
  - Configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados.
  - Configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados.
  - Agendamento do backup.
  - Efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento.
  - Efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos aplicativos.
  - Backup incremental (somente das alterações executadas).
  - Relatório de backups efetuados.
- Os softwares deverão permitir a realização do backup automaticamente, nos casos em que o banco de dados permaneça hospedado em datacenter sob responsabilidade da contratada.
- Os softwares deverão permitir a realização de validação do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
  - Verificação de índices e tabelas corrompidas;
  - Configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de validação do banco de dados;
  - Configurar usuários que poderão executar validação do banco de dados;
- Os softwares deverão garantir a integridade relacional dos dados.
- Os softwares deverão permitir gerar os arquivos em formato PDF.

### **8. DA ANÁLISE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**8.1.** Para resguardo do excepcional interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda às necessidades da Administração Pública, será realizada avaliação de conformidade do sistema ofertado.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**8.1.1.** Após avaliada a documentação de habilitação e se aprovada, a empresa classificada em 1º lugar será convocada pela Pregoeira para submeter-se à análise de Amostra do Software, cujo início se dará no mesmo **dia 04/05/2022, após o término da sessão**, perante Comissão de Avaliação composta para este fim, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

**8.1.2.** A Avaliação apenas do vencedor provisório justifica-se pelo princípio da celeridade que rege o procedimento na modalidade pregão, conforme legislação em vigor e possui respaldo legal estabelecido na Nota Técnica do TCU nº 04/2009.

**8.1.3.** Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

**8.1.4.** A avaliação deverá ser realizada por uma Equipe Técnica (Comissão Especial de Avaliação), nomeados pela Presidente do Poder Legislativo e composta pelos integrantes das áreas que serão atendidas pelo novo sistema ou terceiros com comprovado conhecimento técnico.

**8.1.5.** Quanto características do negócio (item 7.1), será permitida uma margem de 10% de não atendimento no momento da apresentação. Caso o sistema apresentado não atenda pelo menos 90% das características estabelecidas no referido item, este será desclassificado, sendo chamado o segundo colocado para o mesmo procedimento de avaliação e assim sucessivamente até que um dos classificados atendam às exigências editalícias.

**8.1.6.** Os itens não atendidos até o limite permitido não prejudicam a proponente e deverão ser objeto de correção e/ou implementação, cujo prazo máximo para atendimento será aquele previsto como derradeiro para a implantação. O não atendimento no prazo, após a contratação, implicará na aplicação das sanções previstas no edital por inadimplemento ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

**8.1.7.** O software deverá contemplar no momento da apresentação 100% das características tecnológicas estabelecidas no item 7.2 deste documento, sob pena de reprovação.

**8.1.8.** O roteiro de apresentação/avaliação dos módulos seguirá a mesma ordem disposta neste termo de referência, sendo primeiro observado as características relacionadas no item 7.2 e depois as relacionadas às funcionalidades (item 7.1), na ordem em que se encontram neste termo de referência.

**8.1.9.** Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado faz ou não a tarefa/rotina determinada ou



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

se o sistema possui a funcionalidade descrita no item apreciado tendo-se como resposta as questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende).

**8.1.10.** Um item “parcialmente” atendido não será computado para fins de computo geral.

**8.1.11.** Ainda no intuito de evitar interpretações diversas e a subjetividade da avaliação, os itens não serão valorados de forma diferenciada.

**8.1.12.** A Câmara disponibilizará o espaço adequado para a apresentação dos sistemas, onde será montada uma bancada de testes contendo lado a lado computadores, todos conectados à internet.

**8.1.13.** A proponente deverá demonstrar o funcionamento dos seus sistemas, sendo responsável pelo banco de dados de teste para a devida demonstração do sistema.

**8.1.14.** Os equipamentos poderão ser auditados pela Equipe da Câmara, bem como poderão ser recolhidos para eventuais diligências ou perícias. É vedado às demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação, antes, durante ou após esta, sob pena de desclassificação, por interferir na relação com a concorrente, como eventual infração a lei de propriedade industrial e de terceiros, sem prejuízo as cominações civis e criminais aplicáveis.

**8.1.15.** Após a realização da avaliação, será emitido laudo com os resultados, os quais serão publicados no sitio oficial, de modo a ficarem a disposição para conhecimento dos interessados. As demais licitantes serão intimadas para fins de retomada da sessão, podendo ao final da sessão manifestar intenção de impetrar recurso no prazo legal.

**8.1.16.** Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, só será permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes na apresentação, sendo-lhe vedado a manifestação, e o uso ou porte de quaisquer equipamentos eletrônicos (smartphone, câmera, notebook, gravador, entre outros) e de registros audiovisuais, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito que deverão ser cedidos para cópia caso solicitado pela Administração ou empresa em avaliação.

### **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**9.1.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a capacidade técnico-operacional da LICITANTE para o fornecimento dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

9.1.1.1. Considera-se pertinente e compatível o atestado de capacidade técnica que expressar a tecnologia exigida no objeto deste termo de referência, ou seja, aquele que atestar o fornecimento de sistema de sistemas de gestão pública.

9.1.2. Atestado de visita **ou declaração** da licitante que conhece as condições do local.

9.1.3. Indicação dos EQUIPAMENTOS E DO PESSOAL TÉCNICO adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

### 10. SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da Câmara e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido deste Ente no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

### 11. FUNDAMENTOS LEGAIS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Este documento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições e contratação para a Administração Pública: Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a contratação dos serviços aqui descritos.

11.2. Foram observadas também as Instruções Normativas nº 01 de 2019 que regulamenta os itens mínimos necessários para a composição do Termo de Referência na área de TI.

### 12. ORÇAMENTO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

12.1. Considerando a realização de ampla pesquisa de preços, foi obtido o seguinte preço estimado para a contratação:

a) **R\$ 102.710,84 (cento e dois mil setecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).**

### 13. DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no

Rua: Bahia, nº.600N Bairro: São Francisco de Assis – CEP: 78.310-000 - Comodoro-MT



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de balizamento aos valores oferecidos neste certame licitatório e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual. No decorrer do processo interno para este Pregão, a Administração comprovou a busca da economicidade visando à escolha de um possível fornecedor, conforme prescreve o Acórdão TCU nº 7821/2010-P, através de pesquisa realizada junto às empresas STAFF SISTEMAS, DURALEX, SERPREL e à ferramenta RADAR DE CONTROLE PÚBLICO, no ramo do objeto a ser licitado, pesquisas estas que serviram como balizamento deste processo licitatório, conforme em anexo registrado.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão – 01 – Câmara Municipal de Comodoro

Unidade - 01 – Câmara Municipal de Comodoro

Projeto Atividade – 2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Elemento da Despesa: 33.90.40.00.00.00.1009 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

### **15. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

**15.1.** Do pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das notas fiscais mensais, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

**15.2.** Do reajuste: Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irremovíveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato. Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

15.2.1 No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação).



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

15.2.2. Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

**15.3.** Do reequilíbrio: O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

15.3.1 As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

15.3.2. Na hipótese de ocorrência de reajustes salariais das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços, objeto do contrato, decorrentes de data base, dissídio ou outro motivo que venha a reajustar tais salários, será restabelecido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato apenas se houver comprovação de que os valores dos reajustes salariais das categorias profissionais forem imprevisíveis ou de proporções incalculáveis e, ainda assim, desde que possa inviabilizar ou retardar a execução contratual.

15.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

### **16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**16.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

### **17. DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A Câmara designará seu fiscal através de indicação e declaração de ciência de fiscal, que deverá ser encaminhada ao Departamento de Contratos e Convênios antes da assinatura do contrato.

Comodoro/MT, 18 de abril de 2022.

*Evelyn de Brito Almeida*  
Pregoeira

*Gleyscler Belussi Ribeiro*  
Presidente Biênio 2021/2022



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO